



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 022/2026

Processo Administrativo n.º 058/2026

Processo Digital n.º 048/2026

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min do dia **14 de maio de 2026**.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08h31min do dia **27 de maio de 2026**.

INÍCIO DA DISPUTA DE LANCES: a partir das 09h00min do dia **27 de maio de 2026**.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura do Município de Pinhão e Secretarias Municipais, através dos Agentes de Contratação e Equipe de Apoio designada pelo Decreto n.º 055/2026, de acordo com os Decretos Municipais n.º 162, 299, 300/2023 e 500/2024, e pelo presente Edital faz saber aos interessados, que se realizará às **09h00min** do dia **27 de maio de 2026**, o **início da disputa de lances**, por meio da Modalidade de **Pregão Eletrônico** pela **Plataforma BLL**, Licitação do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE”**.

1.2. O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e Decretos Municipais n.º 162, 299, 300/2023 e 500/2024, e suas posteriores alterações, em especial o Decreto Municipal n.º 163, de 11 de maio de 2023, que regulamenta o **SRP – Sistema de Registro de Preços** no âmbito do Município de Pinhão, subsidiado pela Lei n.º 14.133/2021, e suas posteriores alterações.

1.3. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões. A utilização do sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil está consubstanciada no § 2º do Artigo 17, da Lei n.º 14.133/2021.

1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

1.5. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário(a) da **Prefeitura Municipal de Pinhão**, denominado(a) PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bll.org.br).

1.6. De acordo com o Decreto n.º 055/2026, o Pregoeiro Oficial desta licitação poderá ser o Sr. Lauan Fernando Gomes Mendes, o Sr. Tadeu Francisco Tavares Gawron, Sr. Adelar França Costa ou Sr.ª Evelyn Lazzeris de Lima o(a) qual designará a sua equipe de apoio para execução dos trâmites licitatórios.

2. OBJETO

2.1. A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRODOMÉSTICOS, HOSPITALAR E OUTROS BENS DE ACORDO COM AS RESOLUÇÕES SESA Nº 931/2021, 507/2023 E 1860/2025 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.

2.2. Considerando que, nos termos das Leis Complementares n.º 123/2006, n.º 147/2014 e n.º 155/2016, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

âmbito Municipal e Regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, assim como com o escopo de atender aos princípios da legalidade, isonomia e impessoalidade e observado o disposto no Art. 48º, § I, da Lei Complementar n.º 147/2014, o qual determina que deverá ser realizado processo licitatório destinado exclusivamente à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00, **sendo, portanto, o referido pregão exclusivo para contratação de empresas assim qualificadas, EXCETO O LOTE 13, QUE É ABERTO À LIVRE CONCORRÊNCIA, uma vez que ultrapassa o valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).**

2.2.1. A qualificação da proponente na condição de MEI, ME, EPP e para sociedade cooperativa que atenda os requisitos previstos no art. 16 da Lei nº 14.133/21 deverá ser comprovada por ocasião do credenciamento, nos termos do Edital.

2.3. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 259.396,96 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

2.3.1. VALOR TOTAL DO LOTE 13 DE AMPLA CONCORRÊNCIA é de: R\$ 87.739,50 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

2.4. VALOR TOTAL DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP é de: R\$ 171.657,46 (cento e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos);

2.5. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (TRINTA) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de empenho;

2.6. Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

2.7. A entrega será realizada em conformidade com as especificações e quantidades do objeto constante na requisição de empenho, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e conforme determinação do **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, sendo que todos os custos com a entrega do objeto já estão inclusos no valor da proposta e serão por conta da CONTRATADA;

2.8. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, por meio de Comissão de Recebimento nomeado por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

2.9. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na plataforma da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões ou PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas e as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital, prevalecerão as características e especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

3. JUSTIFICATIVA

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade de aquisição de equipamentos de informática, eletrodomésticos, hospitalar e outros bens destinados aos diversos setores da secretaria municipal de saúde e às unidades básicas de saúde (UBS). Sendo itens como computadores, TV, projetor multimídia, lavadoras, geladeiras científicas para armazenamento de vacinas, cama hospitalar para parto, dentre outros itens, em atendimento às necessidades estruturais, assistenciais e administrativas dos serviços de saúde do município, conforme previsões e



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

diretrizes estabelecidas nas resoluções que habilita o município para tais aquisições, resoluções SESA nº 931/2021, nº 507/2023 e nº 1860/2025.

A necessidade decorre da demanda contínua por modernização, ampliação e adequação das unidades de saúde, considerando o aumento dos atendimentos, a evolução dos processos assistenciais e administrativos e a necessidade de garantir condições adequadas de funcionamento dos serviços. A aquisição justifica-se pela necessidade de adequação da infraestrutura administrativa, assistencial e operacional das unidades de saúde, considerando o aumento da demanda por atendimentos, a ampliação das ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde, bem como a necessidade de garantir maior eficiência nos processos de trabalho desenvolvidos pelas equipes multiprofissionais.

No âmbito tecnológico, a disponibilização de equipamentos de informática é fundamental para assegurar o adequado funcionamento dos sistemas oficiais de informação em saúde, registros eletrônicos, monitoramento de indicadores, comunicação institucional e realização de atividades técnicas e educativas, contribuindo para maior agilidade, segurança das informações e melhoria da gestão dos serviços. Quanto aos eletrodomésticos e equipamentos de apoio, estes são essenciais para a manutenção das condições adequadas de funcionamento das unidades, assegurando padrões satisfatórios de higiene, conservação de insumos, organização dos ambientes e suporte às atividades rotineiras, em atendimento às normas sanitárias vigentes e às boas práticas de funcionamento dos estabelecimentos de saúde.

Em relação aos equipamentos hospitalares, a aquisição visa garantir melhores condições para a assistência prestada aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo maior segurança, conforto e humanização no atendimento, além de proporcionar melhores condições ergonômicas e operacionais aos profissionais de saúde durante a execução dos procedimentos assistenciais.

Ressalta-se que parte dos equipamentos atualmente disponíveis encontra-se desgastada pelo uso contínuo ou insuficiente para atender plenamente às demandas existentes, tornando necessária a reposição e ampliação da estrutura disponível, a fim de assegurar a continuidade dos serviços e a qualidade da assistência prestada à população. A presente aquisição encontra respaldo nas resoluções SESA nº 931/2021, nº 507/2023 e nº 1860/2025, que destinam recursos para investimento e fortalecimento da rede de atenção à saúde, visando aprimorar a capacidade instalada dos serviços, qualificar o atendimento e promover melhores resultados assistenciais.

Dessa forma, a contratação mostra-se necessária e alinhada ao interesse público, contribuindo para a melhoria da infraestrutura das unidades de saúde, otimização dos processos de trabalho e fortalecimento das políticas públicas de saúde, garantindo maior eficiência e qualidade na prestação dos serviços à população. A aquisição desses bens revela-se de extrema importância para estruturar e equipar as unidades básicas de saúde, proporcionando ambientes de trabalho salubres e adequados às condições de ergonomia, com vistas à preservação da saúde e ao bem-estar dos profissionais que integram as equipes de saúde.

A implantação desses recursos não apenas garantirá melhores condições físicas e técnicas para os profissionais de saúde, como também refletirá diretamente na qualidade do atendimento prestado à população. Considerando a natureza e a relevância dos investimentos, a utilização dos recursos federais vinculados é plenamente justificada, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade e melhoria contínua dos serviços públicos de saúde.

JUSTIFICATIVA E ESTIMATIVA DE VALOR: no que se refere á estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços junto ao sistema de banco de preços (ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade de seus dados), juntamente com atas de registro de preços de outros municípios, por meio da plataforma do governo federal Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e também orçamentos com fornecedores. Como estimativa prévia para a presente contratação estima-se como total: R\$ 259.396,96 (duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

Para a definição da estimativa de preços da presente contratação, foram utilizados critérios respaldados na legislação vigente, visando garantir a economicidade, a transparência e a razoabilidade da despesa pública. A média de referência foi elaborada com base em diferentes fontes confiáveis e atualizadas, permitindo a identificação de valores praticados no mercado para produtos com características técnicas compatíveis com as especificações pretendidas.



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP): o pregão eletrônico apresenta-se como a solução mais vantajosa e adequada, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, com especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado. Essa modalidade possibilita: • ampla participação de fornecedores em âmbito nacional; • aumento da competitividade entre licitantes; • obtenção de propostas mais vantajosas economicamente; • maior transparência e rastreabilidade dos atos do processo; • celeridade procedimental; • redução de custos administrativos; • disputa por lances em tempo real, favorecendo a economicidade. Além disso, o formato eletrônico elimina barreiras geográficas, ampliando o universo de participantes e contribuindo para maior eficiência na aplicação dos recursos públicos. Diante da análise realizada, verifica-se que o mercado possui fornecedores suficientes para atendimento da demanda, caracterizando viabilidade competitiva da contratação. Considerando a natureza comum dos bens, a necessidade de padronização das especificações e a busca pela proposta mais vantajosa à administração pública, conclui-se que o pregão eletrônico, preferencialmente com utilização do sistema de registro de preços, configura-se como a alternativa mais eficiente, econômica e alinhada aos princípios da eficiência, competitividade e transparência previstos na lei nº 14.133/2021.

4. AQUISIÇÃO DO EDITAL

4.1. O presente Edital encontra-se à disposição para aquisição e verificação por parte dos interessados no Setor de Compras da Prefeitura de segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, ou por solicitação via e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br. Também é possível adquirir o Edital no link do Portal da Transparência no site oficial do Município www.pinhao.pr.gov.br, de acordo com o seguinte passo a passo:

- a) Acesse o site do Município pelo endereço: www.pinhao.pr.gov.br;
- b) Clique no ícone "Portal da Transparência" no lado direito da página;
- c) Clique no ícone "Licitações";
- d) Preencha os campos necessários e clique em "Pesquisar";
- e) Após localizar o processo de interesse, clique no ícone "Mais Detalhes";
- f) Abrirá uma página com o resumo da Licitação. Abaixo estão os links de acesso para o EDITAL, e em alguns casos demais anexos, assim ao clicar nos referidos links será automaticamente feito o download.

4.2. O Edital estará disponível também na Plataforma BLL pelo link: <https://www.bll.org.br>;

4.3. O Edital estará disponível também no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP pelo link: <https://www.pncp.gov.br/>

5. FISCAL DO CONTRATO

5.1. O contrato será acompanhado e fiscalizado pela Secretaria Municipal de Saúde de Pinhão/PR, por meio de funcionário nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O recebimento das propostas se dará: a partir das **09:00 horas** do dia **14 de maio de 2026**;

6.2. A abertura das propostas se dará: a partir das **08:31 horas** do dia **27 de maio de 2026**;

6.3. O início da sessão de disputa de lances se dará: as **09:00 horas** do dia **27 de maio de 2026**;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

6.4. Será utilizado o horário de **Brasília (DF)** para referência de tempo;

6.5. O local de recebimento das propostas e formulação dos lances será por meio da internet no site: <https://www.bll.org.br> "**Acesso Identificado**".

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

7.1. Poderão participar do presente Pregão Pessoas Jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e ainda, que contenham no seu contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, o ramo de atividade objeto deste Edital.

7.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

7.3. NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO:

7.3.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

7.3.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

7.3.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;

7.3.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

7.3.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

7.3.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

7.4. O impedimento de que trata o item **7.3.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens **7.3.2** e **7.3.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

7.6. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

7.7. O disposto nos itens **7.3.2** e **7.3.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

7.8. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.9. A vedação de que trata o item **7.3.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

7.10. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à **Bolsa de Licitações e Leilões**, até no mínimo **01 (uma) hora** antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

7.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

7.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões **(ANEXO III)**.

7.11.3. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, **(ANEXO III)**.

7.11.4. Na ocasião da habilitação, as empresas qualificadas como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar n.º 155/2016, deverão apresentar Declaração firmada pelo PROPRIETÁRIO ou CONTADOR da empresa de que cumprem os requisitos para se qualificarem como tais, conforme (ANEXO IV).

7.11.4.1. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

próprio, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006.

7.11.4.2. A sociedade cooperativa deverá declarar, ainda em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/21.

7.11.4.3. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.11.4.1 e 7.11.4.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

8.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

8.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

8.1.3. Abrir as propostas de preços;

8.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

8.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

8.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de MENOR PREÇO;

8.1.7. Verificar a habilitação dos proponentes classificados;

8.1.8. Declarar o vencedor;

8.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

8.1.10. Elaborar a ata da sessão;

8.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

8.1.12. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

9. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

9.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no **Item 7.5.1**, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

9.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

9.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações e Leilões.

9.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações e Leilões a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

10. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A PROPOSTA ELETRÔNICA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SERÃO INSERIDOS NA PLATAFORMA DA BLL;

10.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a PROPOSTA ELETRÔNICA contendo a descrição do objeto ofertado, as marcas dos produtos, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio das propostas eletrônicas.

10.2.1. O(s) licitante(s) classificado(s) provisoriamente em primeiro lugar na fase de lances deverá(ão) apresentar a **proposta de preços adequada ao último lance (proposta reajustada)**, por meio do envio de proposta escrita com os valores reajustados, conforme o resultado da fase de lances, **a qual deverá ser inserida nos documentos complementares do Portal BLL** ou, na impossibilidade, encaminhada para o e-mail compras@pinhao.pr.gov.br, no prazo máximo de até 03 (três) horas, contadas do encerramento da sessão pública virtual.

10.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

10.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta eletrônica.

10.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11. DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA REAJUSTADA E EVENTUAIS DOCUMENTOS PARA AUTENTICAÇÃO

11.1. A empresa licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada pelo Pregoeiro para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, encaminhando "Proposta Escrita com valores reajustados" conforme os valores ganhos na fase de lances, a qual deverá ser inserida nos documentos complementares do Portal BLL

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

ou na impossibilidade, enviar no e-mail compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 03 (três) HORAS, CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL ou NO PRAZO DEFINIDO PELO AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

11.2. Os documentos de habilitação que não puderem ser conferidos pela autenticidade via internet e/ou não constarem autenticação digital **poderão** ser solicitados pelo Pregoeiro para sanar qualquer dúvida de sua autenticidade, os quais deverão ser enviados ao Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhão, na Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro, CEP 85170-023, aos cuidados do Pregoeiro;

11.2.1. Toda a documentação encaminhada **via postal** segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

11.3. Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão de Licitação, desde que apresentadas as originais;

12. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO LOTE) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

12.6. Fica a critério do(a) Pregoeiro(a) a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

12.8. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.9. Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na Forma Eletrônica será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (e-mail) divulgando data e hora da reabertura da sessão.

12.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

12.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

12.12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.13. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

12.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.16. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

12.17. O (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

12.18. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.19. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

12.20. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

12.21. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

12.22. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os Artigos 44º e 45º da Lei Complementar n.º 123/2006, o(a) PREGOEIRO(A) aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o(a) PREGOEIRO(A) ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela Administração Pública.

13. DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO FÍSICA

13.1. Toda Documentação referente à "Proposta Escrita" e relativa a "Habilitação" solicitados neste Edital (CONFORME SOLICITADO NO ITEM 11.2) para entrega física à Comissão de Licitação para
Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

trâmites do certame, deverão ser previamente encaminhados via e-mail para: compras@pinhao.pr.gov.br, no PRAZO MÁXIMO DE ATÉ 02 (DOIS) DIAS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2. Os documentos solicitados no **item 13.1** deverão ser encaminhados VIA POSTAL para a Prefeitura Municipal de Pinhão no PRAZO MÁXIMO DE 05 (CINCO) DIAS ÚTEIS CONTADOS DA DATA DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL.

13.2.1. O endereço para encaminhamento da documentação é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
A/C: PREGOEIRO
ENDEREÇO: AVENIDA TRIFON HANISZ, 220, CENTRO
CEP: 85.170-023

13.2.2. Toda a documentação encaminhada via postal segundo **item 11.2** deverá ser encaminhada em "originais" ou "cópias autenticadas";

14. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

14.1. O encaminhamento de proposta para o Sistema Eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14.2. No preenchimento da proposta eletrônica deverão, **obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECIFICAÇÕES e MARCAS dos serviços e/ou produtos ofertados**, conforme a ficha técnica descritiva do serviço e/ou produto. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e marcas dos serviços e/ou produtos neste campo implicará na desclassificação da proponente, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

14.3. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **(ANEXO I)**.

14.4. A validade da proposta será de 120 (Cento e vinte) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO.

14.6. QUANDO A MARCA DO PRODUTO/SERVIÇO IDENTIFICAR O PROPONENTE LICITANTE, PODERÁ O MESMO USAR A INDICAÇÃO "MARCA PRÓPRIA OU SERVIÇO PRÓPRIO", VISTO QUE, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE LICITANTE.

15. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

15.1. A Proponente vencedora, deverá enviar ao(à) PREGOEIRO(A), a Proposta de Preços escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos "Documentos de Habilitação", em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, Endereço completo, número de telefone, e-mail, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no Item 11 e seus subitens, deste Edital.**



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

15.2. Na proposta escrita, deverá conter:

15.2.1. Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;

15.2.2. O prazo de validade que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

15.2.3. Especificação e/marca completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **(ANEXO I)**, deste Edital e;

15.2.3.1. APRESENTAR CATÁLOGO COM ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS OFERTADOS, DEVENDO CONSTAR NOS MESMOS AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS EXIGIDAS NO EDITAL, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

15.2.4. Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

15.2.5. JUNTAMENTE COM A PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA, AS EMPRESAS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO DE GARANTIA – MODELO CONSTANTE NO ANEXO VII, DESTE EDITAL.

15.3. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue no endereço indicado no **Termo de Referência – Anexo I.**

15.4. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

15.5. NOS PREÇOS COTADOS DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS CUSTOS E DEMAIS DESPESAS E ENCARGOS INERENTES AO(S) PRODUTO(S) ATÉ SUA ENTREGA NO LOCAL FIXADO POR ESTE EDITAL.

15.6. A(s) Proponente(s) deverá(ão) indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes a ata de registro de preços ou contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da CONTRATADA manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

15.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

15.8. Serão desclassificadas as propostas que:

15.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do produto licitado;

15.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital;

15.8.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

16. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

16.1. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

16.1.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

16.2. Será assegurado, como critério de desempate para fins de classificação das propostas após o encerramento dos lances, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas nos termos do Art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e atendido o disposto no **Item 7.5.4** deste edital, de acordo com as seguintes regras:

a) Serão consideradas como empatadas aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

b) Quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e, ocorrendo o empate na forma da alínea "a", proceder-se-á da seguinte maneira:

I - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada pelo Sistema Eletrônico, via "Chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para apresentar lance inferior àquele considerado vencedor do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

II - Não apresentada oferta inferior pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes também consideradas empatadas nos termos da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem empatadas nos termos da alínea "a" anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na alínea "b", ou seja, quando as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte tidas como empatadas não apresentarem proposta inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

17. DA(S) PROPOSTA(S) VENCEDORA(S)

17.1. O(a) Pregoeiro(a) anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) Pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor;

17.2. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

17.3. Ocorrendo a situação a que se referem os **Itens 17.1** e **17.2** deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

18. DO JULGAMENTO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

18.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

18.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

18.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

18.5. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

18.6. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

18.7. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

18.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

18.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

18.9.1. Contiver vícios insanáveis;

18.9.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.9.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

18.9.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.9.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

19. DA HABILITAÇÃO

19.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO (Art. 63, inc. II, da Lei 14.133/2021): Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados/anexados na plataforma BLL**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail (compras@pinhao.pr.gov.br), no **PRAZO**

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

MÁXIMO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS CONTADOS DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA VIRTUAL, sob pena de inabilitação.

19.1.1. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

19.1.1.1. Registro comercial, para Empresa Individual;

19.1.1.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, para as Sociedades Empresariais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;

19.1.1.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova do registro de Ata de Eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das Pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

19.1.1.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.1.5. PROVA DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ);

19.2. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

19.2.1. Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

19.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (www.pgfn.fazenda.gov.br) e Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedidas pela Receita Federal (www.receita.fazenda.gov.br); ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

19.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a Tributos Estaduais (ICMS), expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

19.2.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede ou domicílio da licitante;

19.2.5. Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida pelo Ministério do Trabalho.

19.3. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

19.3.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, onde conste o prazo de validade e não havendo, somente será aceita com data de emissão não superior a 90 (Noventa) dias.

19.3.1.1. Nos certames cujo objeto da contratação seja o **fornecimento de bens ou prestação de serviços SEM dedicação exclusiva de mão de obra**, somente a pessoa jurídica que se encontre em recuperação judicial ou extrajudicial para ser habilitada deverá, adicionalmente, demonstrar capacidade econômico-financeira, apresentando, para fins de comprovação, os seguintes documentos:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

a) Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, evidenciando os coeficientes e índices econômicos utilizados para tal fim, conforme determinação do art. 69 da Lei nº 14.133/2021, quais sejam:

- $ILG = (AC+RLP) / (PC+ELP) \geq 1$
- $ILC = (AC) / (PC) \geq 1$
- $ISG = AT/(PC+ELP) \geq 1$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral

ILC = índice de liquidez corrente

ISG = índice de solvência geral

AT = ativo total

AC = ativo circulante

RLP = realizável a longo prazo

PC = passivo circulante

ELP = exigível a longo prazo

PL = patrimônio líquido

b) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente.

OBSERVAÇÃO: Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício e demais demonstrações contábeis poderão ser inseridas na plataforma da BLL no campo documentos como "Outros Documentos".

19.4. RELATIVAMENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

19.4.1. COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO DA PROPONENTE, MEDIANTE A APRESENTAÇÃO DE ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA, FORNECIDOS POR PESSOA(S) JURÍDICA(S) DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO, DECLARANDO TER A PROPONENTE REALIZADO O FORNECIMENTO DE OBJETO(S) COM CARACTERÍSTICAS SEMELHANTES AO OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL, DE FORMA SATISFATÓRIA. OS ATESTADOS DEVERÃO CONTER NOME E ENDEREÇO COMPLETO DO ÓRGÃO EMITENTE, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES. (Inserir na plataforma da BLL no campo documentos como "Atestado de Capacidade Técnica").

19.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

19.5.1. Declaração de Enquadramento como Micro e Pequena Empresa, conforme **ANEXO IV.** (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de enquadramento no regime de tributação ME/EPP").

19.5.2. Declaração Unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais" – **ANEXO V.** (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como "Declaração de Responsabilidade").



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

19.5.3. Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018 – ANEXO VI. (Deverá seguir o modelo do anexo e ser inserida na plataforma da BLL no campo documentos como “Declaração Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD”).

OBS: Os documentos expedidos pela **INTERNET** poderão ser apresentados em **forma original** ou cópia **reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Licitações. Os demais documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópias acompanhadas do original.

20. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

20.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

20.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

20.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

20.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

20.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

20.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.8. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originais de contratação.

20.9. Os contratos que vierem a ser eventualmente celebrados com base nesta Ata observarão o prazo de vigência previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ter duração de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, admitidas as prorrogações sucessivas, conforme art. 107 do mesmo diploma legal, **respeitada a vigência máxima decenal** e desde que:

I – atestado pela autoridade competente quanto à vantajosidade da prorrogação;

II – as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração;

III – mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e

IV – haja disponibilidade orçamentária para a continuidade da execução contratual.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

20.10. A Administração poderá, a qualquer tempo, optar pela não prorrogação do contrato, sem ônus para as partes, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima prevista no contrato.

20.11 Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços contratados será concedido de forma automática ao contratado por ocasião da renovação do prazo contratual, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da pesquisa de preço realizada na fase interna da licitação.

21. ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

21.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer interessado poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos, em relação a este ato convocatório.

21.2. Caberá ao(à) Pregoeiro(a) encaminhar a petição sobre esclarecimentos e impugnações, apoiado pelo setor técnico responsável ou pela Procuradoria Jurídica, conforme o caso.

21.3. REFERENTE À ESCLARECIMENTOS:

21.3.1. Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, **até 03 (três) dias úteis** antes da realização do certame.

21.3.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.3.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), através do e-mail, àqueles que enviaram solicitações.

21.4. REFERENTE À IMPUGNAÇÕES:

21.4.1. Quaisquer pessoas, inclusive licitantes, poderão impugnar os termos do presente Edital até **03 (três) dias úteis**, antes da realização do certame, **devendo ser enviados ao(à) Pregoeiro(a), por escrito, através do e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br, via postal, ou diretamente no Departamento de Compras e Licitação, localizado no Prédio do Paço Municipal, sito Avenida Trifon Hanisz, 220, Centro.**

21.4.2. Nas impugnações encaminhadas, os interessados deverão se identificar (Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e-mail).

21.4.3. Cabe ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4.4. Em caso de impugnações ou esclarecimentos que demandem mais tempo para respostas o Pregoeiro(a) informará aos interessados sobre as razões.

21.4.5. Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para a realização do certame.

21.4.6. A petição pleiteando a impugnação deverá ser endereçada ao(à) Senhor(a) Pregoeiro(a), e deverá conter a qualificação do impugnante, a matéria impugnada, os fundamentos da impugnação e o pedido.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

21.4.7. A petição apresentada fora do prazo, e/ou sem um dos requisitos acima especificados, não será conhecida.

21.5. REFERENTE À RECURSOS:

21.5.1. Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, no sistema BLL, através do seu representante, **manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões durante o tempo estipulado de 15 (quinze) minutos.**

21.5.2. Se aceito o recurso, o proponente deverá juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis.** Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

21.5.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

21.5.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.5.6. Os recursos deverão conter a qualificação do recorrente, a decisão recorrida, as razões do recurso, o pedido de nova decisão e já deverão ser instruídos com todos os documentos que o recorrente achar pertinente para a comprovação das suas alegações.

21.5.7. Os recursos que forem apresentados fora do prazo, ou sem algum dos requisitos acima elencados, não serão conhecidos. O recurso somente terá eficácia se o representante legal da recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste Pregão.

21.5.8. Não serão concedidos prazos para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

21.5.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.5.10. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

21.5.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital se excluirá o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e a contagem contará a partir da data do documento original devidamente protocolado.

21.6. As Impugnações e recursos entregues diretamente na Prefeitura deverão ser protocoladas no Setor de Licitação e/ou Setor de Protocolo do Município de Pinhão - PR, na **Avenida Triffon Hanysz, 220, Centro, de Segunda à Sexta-feira, no horário compreendido entre as 08h00 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.**

21.6.1. Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega (via postal), contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem.

21.6.2. A impugnação enviada via fac-símile ou e-mail também serão recebidos pelo Setor de Licitação.

21.6.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – em atendimento a Lei Federal n.º 12.846, de 1.º de agosto de 2013, c/c a Resolução SESA n.º 329/2015.

22.1 Os O Banco Mundial exige que o Estado do Paraná, por meio da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, Mutuários de Empréstimo (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), subcontratados, subconsultores, prestadores de serviço e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculado, que mantenham os mais elevados padrões de ética durante a aquisição e execução de contratos financiados pelo Banco'. Em consequência desta política, o Banco define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

- a) "**Prática corrupta**"¹ : significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;
- b) "**Prática fraudulenta**"²: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "**Prática colusiva**"³: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;
- d) "**Prática coercitiva**"⁴: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;
- e) "**Prática obstrutiva**"⁵: significa:

I - Deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

II - Atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

- a) Rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

¹ Nesse contexto, será imprópria qualquer atitude tomada no intuito de influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato para obter vantagens indevidas.

² Para os fins deste parágrafo, "terceiros" refere-se a um funcionário público que atue no processo de aquisição ou na execução do contrato. Nesse contexto, "funcionário público" inclui a equipe do Banco Mundial e os funcionários de outras organizações que examinam ou tomam decisões sobre aquisição.

³ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um funcionário público; os termos "benefício" e "obrigação" são relativos ao processo de aquisição ou à execução do contrato; e o "ato ou omissão" tem como objetivo influenciar o processo de aquisição ou a execução do contrato.

⁴ Para os fins deste parágrafo, o termo "partes" refere-se aos participantes do processo de aquisição (inclusive funcionários públicos) que tentam por si mesmos ou por intermédio de outra pessoa ou entidade que não participe do processo de aquisição ou seleção simular a concorrência ou estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos ou ter acesso às propostas de preço ou demais condições de outros participantes.

⁵ Para os fins deste parágrafo, "parte" refere-se a um participante do processo de aquisição ou da execução do contrato.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- b)** Declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;
- c)** Sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco ⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado:
- a)** Para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e
- b)** Para ser designado⁷ subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco.

23. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS SANÇÕES

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

⁶ Uma empresa ou uma pessoa física pode ser declarada inelegível para a outorga de um contrato financiado pelo Banco: (i) após a conclusão do processo de sanção conforme os procedimentos do Banco, incluindo, inter alia, impedimento "cruzado", conforme acordado com outras Instituições Financeiras Internacionais, como Bancos Multilaterais de Desenvolvimento e através da aplicação de procedimentos de sanção por fraude e corrupção em licitações corporativas do Grupo Banco Mundial, e (ii) em decorrência de suspensão temporária ou suspensão temporária preventiva em relação a um processo de sanção em trâmite.

⁷ Um subempreiteiro, consultor, fabricante ou fornecedor ou prestador de serviço nomeado (nomes diferentes podem ser usados dependendo do edital de licitação específico) é aquele que: (i) foi indicado pelo licitante em sua pré-qualificação ou proposta porque traz experiência e conhecimento específicos ou cruciais que permitem ao licitante cumprir as exigências de qualificação para a licitação em tela; ou (ii) foi indicado pelo Mutuário.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

23.1.5. Fraudar a licitação;

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

23.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

23.2.1. Advertência;

23.2.2. Multa;

23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

23.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

23.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

23.15. Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de Pinhão, por meio da Secretaria de Administração do Município de Pinhão, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

23.16. A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão do(a) Pregoeiro(a) ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, será acionada judicialmente para reparar danos causados ao MUNICÍPIO DE PINHÃO, em razão de sua ação procrastinatória.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

23.17. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à espécie.

24. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

24.1. A entrega será realizada de acordo com o cronograma da Secretaria de Saúde, que será entregue juntamente com a ordem de empenho ao proponente vencedor do certame.

24.2. O prazo de entrega será de, no máximo, 30 (TRINTA) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de empenho, observado o **Item 23.1** supracitado.

24.3. O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro, por meio de comissão de recebimento nomeado por instrumento interno, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

24.4. O recebimento dos produtos será efetuado nos seguintes termos:

24.4.1. Em se tratando de obras e serviços:

24.4.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

24.4.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

24.4.2. Em se tratando de compras:

24.4.2.1. Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

24.4.2.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

24.5. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

24.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

24.7. A prestação dos serviços será efetuada em acordo com o **Item 24.3**, deste Edital, com todas as despesas por conta da empresa vencedora do certame.

24.8. A Licitante será obrigada a arcar com as despesas para reparar e/ou substituir, no total ou em parte, o objeto proveniente deste Certame em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

24.9. A Administração pública poderá, sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento dos itens licitados, caso esteja fora das especificações do Edital.

24.10. Após a emissão da Ordem de Empenho, a(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) informar a Secretaria Municipal de Finanças o número da Conta Corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência onde desejam receber seus pagamentos.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

24.11. No ato do pagamento a empresa vencedora deverá estar acompanhada das Certidões Negativas da **DIVIDA ATIVA DA UNIÃO** e do **FGTS**, em plena validade.

24.12. A proponente vencedora deverá no ato de execução/entrega do produto, enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail **notafiscal@pinhao.pr.gov.br**, bem como sua via impressa.

24.13. **OS DEMAIS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE REFERENTES A PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO ESTÃO PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL.**

25. DO PREÇO

25.1. O VALOR MÁXIMO TOTAL DA PRESENTE LICITAÇÃO É DE: R\$ 259.396,96 (duzentos e cinquenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e noventa e seis centavos).

25.1.1. VALOR TOTAL DO LOTE 13 DE AMPLA CONCORRÊNCIA é de: R\$ 87.739,50 (oitenta e sete mil setecentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos);

25.2. VALOR TOTAL DOS LOTES EXCLUSIVOS PARA MEI, ME e EPP é de: R\$ 171.657,46 (cento e setenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

26. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

0700110302000820634490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 303 - Saúde Receita Vinculadas (EC 29/00 15 %)

0700110301000820614490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 304 - Receitas de alienação de Ativos da Saúde/Indenização de Sinistros

0700110304000820694490520000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 516 - Investimento de Saúde – TRANSPORTE SANITÁRIO

27. DO PAGAMENTO:

23.1. O Município efetuará o pagamento conforme disposto no art. 141, e seguintes da Lei 14.133/2021, e de acordo com a programação da Secretaria de Finanças, após a realização do serviço ou entrega do objeto, mediante o laudo aprovado pela referida Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do produto entregue ou serviço prestado e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade no Município.

23.2. A contratada deverá emitir a nota fiscal discriminando o valor dos serviços prestados e/ou objeto entregue, conforme preços apresentados em sua proposta.

23.3. O município pagará à contratada, o valor correspondente aos serviços/materiais/produtos efetivamente trabalhadas /entregues/executados, em até 30 (trinta) dias, contados após a liquidação pelo departamento competente, desde que acompanhada da documentação exigida.

23.4. O pagamento será efetuado através de depósito em CONTA CORRENTE, informado pelo contratado em sua proposta, observando o prazo de até 30 (trinta) dias, com o aceite do responsável pela secretaria solicitante.

23.5. Os pagamentos à contratada somente serão realizados mediante condições especificados neste edital.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

23.6. A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias.

23.7. Caso a contratada não encaminhe a nota fiscal/fatura e demais documentos ao município no prazo fixado, a data do pagamento poderá ser alterada na mesma proporção dos dias úteis de atraso.

23.8. O Município, identificando quaisquer divergências na nota fiscal/fatura, mormente no que tange a valores dos objetos e/ou serviços prestados, deverá devolvê-la à contratada para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado para pagamento será contado somente a partir da reapresentação/substituição do documento, desde que devidamente sanado o vício.

23.9. Os pagamentos devidos pelo Município serão efetuados por meio de depósito em conta CORRENTE informada pela contratada, seguindo a ordem cronológica, conforme art. 141, da Lei 14.133/2021.

23.10. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da contratada, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida para a liberação dos pagamentos, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária, compensação financeira ou interrupção na prestação dos serviços.

23.11. Todo pagamento que vier a ser considerado contratualmente indevido será objeto de ajuste nos pagamentos futuros ou cobrados da contratada.

23.12. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a contratada dará ao município plena, geral e irrevogável quitação da remuneração referente aos serviços e produtos nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

23.13. A liberação do pagamento da nota fiscal/fatura relativa ao último mês de prestação de serviços somente ocorrerá mediante a plena e cabal comprovação de cumprimento de todas as obrigações contratualmente previstas, especialmente a apresentação de todos os documentos exigidos, bem como a correção de todas as eventuais pendências apuradas.

23.14. Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

23.15. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

23.16. A contratada deverá apresentar, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pela contratante dos direitos trabalhistas pela contratada:

a. CERTIDÃO NEGATIVA E DÉBITO DA FAZENDA MUNICIPAL (caso a contratada não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e que nada deve a fazenda do Município de Pinhão, relativamente aos tributos relacionados com a prestação do serviço);

b. CERTIDÃO NEGATIVA E DÉBITO DA FAZENDA ESTADUAL

c. CERTIDÃO NEGATIVA DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e do FGTS;

d. Nota Fiscal

e. As Certidões Negativas da DIVIDA ATIVA DA UNIÃO e e do FGTS, em plena validade.

Prova de Regularidade para com o Ministério do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Ministério do Trabalho.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

27.1. A proponente vencedora deverá enviar o arquivo XML da nota fiscal para a Secretaria Municipal de Finanças no e-mail notafiscal@pinhao.pr.gov.br, bem como sua via impressa.

28. DO CONTRATO

28.1. A execução dos contratos administrativos se regerá pelo estabelecido nos arts. 115 a 123 da Lei 14.133/2021, bem como pelos regulamentos próprios municipais editados e vigentes, parte integrante deste edital e demais atos subsequentes.

28.2. Adjudicado o objeto da presente licitação, a Administração convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, munidos da documentação, sob pena de decair o direito à contratação caso não compareça, sem prejuízo das sanções previstas.

28.3. A Administração poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente Edital, ou revogar a Licitação, independentemente das sanções previstas.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Esclarecimentos relativos à presente Licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito, encaminhando ao Setor de Licitações, a Rua Trifon Hanysz, 220 – CEP: 85.170-023 Pinhão – Pr. Fone (042) 3677-8431, e-mail compras@pinhao.pr.gov.br.

29.2. É facultado ao(à) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveria constar no ato da sessão pública.

29.3. Fica assegurado ao Município de Pinhão o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente.

29.4. Os proponentes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

29.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas a favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

29.7. Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

29.8. A Prefeitura Municipal de Pinhão reserva o direito de revogar, anular ou transferir a presente Licitação, bem como reduzir o seu objeto.

29.9. Não cabe à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

29.10. Em caso de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelo proponente, prevalecerão, sempre para todos os efeitos nos termos do Edital.

29.11. Nos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei 14.133/2021.

29.12. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Pinhão – PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

29.13. Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência do Objeto;

ANEXO II – Modelo de Carta Proposta Comercial para o Licitante Vencedor;

ANEXO III – Instrumento Particular de Adesão;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Enquadramento como ME/EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento aos Critérios Legais e Constitucionais;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei n. 13.709/2018;

ANEXO VII – Modelo de Declaração de Garantia;

ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX – Minuta de Possível Contrato.

Pinhão, 13 de maio de 2026.

Assinado por:
Edilson Sant Anna Filho
13/05/2026 - 10:02
AAD5V9UQS6OJA0EWQSQFLW

EDILSON SANT'ANNA FILHO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	<p>APARELHO DE TELEVISÃO TIPO SMART TV, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM TELA DE 50" (CINQUENTA) POLEGADAS, TECNOLOGIA LED, NA COR PRETA, DESTINADO À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DIGITAIS E ACESSO A PLATAFORMAS DE STREAMING.</p> <p>DEVE POSSUIR RESOLUÇÃO MÍNIMA DE 3840 X 2160 PIXELS (4K ULTRA HD), PROPORÇÃO DE TELA 16:9 E TAXA DE ATUALIZAÇÃO MÍNIMA DE 60 HZ, PROPORCIONANDO ALTA DEFINIÇÃO DE IMAGEM E QUALIDADE DE REPRODUÇÃO.</p> <p>SISTEMA OPERACIONAL ANDROID TV OU EQUIVALENTE, COM INTERFACE INTELIGENTE QUE PERMITA ACESSO A APLICATIVOS DE STREAMING E ENTRETENIMENTO, TAIS COMO YOUTUBE, PRIME VIDEO E OUTROS DISPONÍVEIS NA LOJA OFICIAL DO SISTEMA.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR CONECTIVIDADE SEM FIO POR MEIO DE WI-FI INTEGRADO, ALÉM DE ENTRADAS FÍSICAS MÍNIMAS DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• 02 (DUAS) PORTAS HDMI;• 02 (DUAS) PORTAS USB. <p>DEVE SER COMPATÍVEL COM CONSOLES DE VIDEOGAME, SOUNDBARS, PEN DRIVES E DEMAIS PERIFÉRICOS AUDIOVISUAIS.</p> <p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220V). DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (A X L X P): 62,6 CM X 83,5 CM X 1 CM, ADMITINDO VARIAÇÃO CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDO O PADRÃO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS, MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA LOCALIZADA NO ESTADO DO PARANÁ, ASSEGURANDO FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E SUPORTE TÉCNICO DURANTE TODO O PERÍODO DE GARANTIA.</p>	02 UND	R\$ 2.387,55	R\$ 4.775,10
02	<p>AR CONDICIONADO 18.000 BTUS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, TIPO PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 18.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO/PROCEL), COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE TIMER, SWING, SLEEP E TURBO, FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA,</p>	05 UND	R\$ 3.511,04	R\$ 17.555,20



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	<p>SISTEMA SILENCIOSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• FUNÇÕES FRIO/QUENTE (CICLO REVERSO) OU SOMENTE FRIO (CONFORME DEMANDA);• GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO AGRESSIVO À CAMADA DE OZÔNIO;• DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA;• UNIDADE CONDENSADORA COM PINTURA ANTICORROSIVA E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES;• NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO;• MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. <p>OBS: É DEVER DA EMPRESA VENCEDORA REALIZAR A INSTALAÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO A MÃO DE OBRA, DRENOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO, NO MÍNIMO, 12 MESES DE GARANTIA.</p>			
03	<p>AR CONDICIONADO 32.000 BTUS.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>AQUISIÇÃO DE APARELHO DE AR-CONDICIONADO SPLIT, TIPO PAREDE, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 32.000 BTUS, TECNOLOGIA INVERTER, BIVOLT AUTOMÁTICO (127/220V), CLASSE DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA "A" (INMETRO/PROCEL), COM CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES DE TIMER, SWING, SLEEP E TURBO, FILTRO DE FÁCIL REMOÇÃO E LIMPEZA, SISTEMA SILENCIOSO, GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA NO TERRITÓRIO NACIONAL.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR:</p> <ul style="list-style-type: none">• FUNÇÕES FRIO/QUENTE (CICLO REVERSO) OU SOMENTE FRIO (CONFORME DEMANDA);• GÁS ECOLÓGICO R-410A OU SUPERIOR, NÃO INFLAMÁVEL E NÃO AGRESSIVO À CAMADA DE OZÔNIO;• DISPLAY DIGITAL DE TEMPERATURA;• UNIDADE CONDENSADORA COM PINTURA ANTICORROSIVA E PROTEÇÃO CONTRA INTEMPÉRIES;• NÍVEL DE RUÍDO REDUZIDO;• MANUAL DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS. <p>OBS: É DEVER DA EMPRESA VENCEDORA REALIZAR A INSTALAÇÃO DO OBJETO, INCLUINDO A MÃO DE OBRA, DRENOS E DEMAIS EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA O SEU PLENO FUNCIONAMENTO, NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, GARANTINDO, NO MÍNIMO, 12 MESES DE GARANTIA.</p>	02 UND	R\$ 5.338,84	R\$ 10.677,68



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

04	<p>CAFETEIRA ELÉTRICA. CAFETEIRA ELÉTRICA, NOVA, SEM USO ANTERIOR, DESTINADA AO PREPARO DE CAFÉ EM AMBIENTES INSTITUCIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU COPAS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 1,5 LITROS. EQUIPAMENTO COM JARRA EM VIDRO TEMPERADO RESISTENTE AO CALOR OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM TAMPA E ALÇA TÉRMICA, ACOMPANHADA DE BASE AQUECEDORA QUE MANTENHA A BEBIDA AQUECIDA APÓS O PREPARO. CORPO CONFECCIONADO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR, COM ACABAMENTO DE FÁCIL LIMPEZA. DEVERÁ POSSUIR SISTEMA DE PREPARO POR FILTRAGEM, COM PORTA-FILTRO REMOVÍVEL E LAVÁVEL, COMPATÍVEL COM FILTRO PERMANENTE REUTILIZÁVEL E/OU FILTRO DE PAPEL PADRÃO COMERCIAL. PAINEL COM ACIONAMENTO POR BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTENDO LUZ INDICADORA DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM SISTEMA CORTA-PINGOS, PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO E BASE ANTIDERRAPANTE, GARANTINDO SEGURANÇA DURANTE O USO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V, 220V OU BIVOLT), COM POTÊNCIA ADEQUADA AO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. ACOMPANHAR MANUAL DE INSTRUÇÕES EM LÍNGUA PORTUGUESA E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO PLENO FUNCIONAMENTO. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	05 UND	R\$ 254,59	R\$ 1.272,95
05	<p>CAMA BELICHE SOLTEIRO EM AÇO REFORÇADO. CAMA TIPO BELICHE PARA COLCHÃO DE SOLTEIRO, NOVA, SEM USO ANTERIOR, DESTINADA AO DESCANSO DE PROFISSIONAIS ENFERMEIROS E MÉDICOS ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO REFORÇADO TIPO METALON OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM SOLDAGEM REFORÇADA E ACABAMENTO COM PINTURA, RESISTENTE À CORROSÃO, IMPACTOS E PRODUTOS DE LIMPEZA HOSPITALAR, GARANTINDO DURABILIDADE E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. COMPOSTA POR DOIS LEITOS SOBREPOSTOS, COMPATÍVEIS COM COLCHÕES PADRÃO SOLTEIRO, DOTADOS DE ESTRADO METÁLICO REFORÇADO EM CHAPA PERFURADA, TELA METÁLICA OU TRAVESSAS ESTRUTURAIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 150 KG POR LEITO, SEM APRESENTAR DEFORMAÇÕES ESTRUTURAIS. O LEITO SUPERIOR DEVERÁ POSSUIR GRADE DE PROTEÇÃO LATERAL FIXA, ASSEGURANDO A SEGURANÇA DO USUÁRIO, BEM COMO ESCADA METÁLICA INTEGRADA À ESTRUTURA, COM DEGRAUS FIRMES E SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE PARA</p>	01 UND	R\$ 1.288,02	R\$ 1.288,02



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
 Departamento de Compras e Licitações

	<p>ACESSO SEGURO. ESTRUTURA COM TRAVESSAS E REFORÇOS LATERAIS QUE GARANTAM ESTABILIDADE DURANTE O USO, ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E COM CANTOS ARREDONDADOS, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA. PÉS DOTADOS DE PONTEIRAS PLÁSTICAS OU SAPATAS ANTIDERRAPANTES, EVITANDO DANOS AO PISO E PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE AO CONJUNTO. DIMENSÕES COMPATÍVEIS COM COLCHÃO SOLTEIRO PADRÃO NACIONAL (APROXIMADAMENTE 1,88 M DE COMPRIMENTO X 0,78 M A 0,88 M DE LARGURA), ADMITINDO VARIAÇÕES CONFORME FABRICANTE. DEVERÁ ACOMPANHAR 02 (DOIS) COLCHÕES PADRÃO SOLTEIRO, NOVOS, CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO COM DENSIDADE MÍNIMA D23 OU SUPERIOR, COMPATÍVEIS COM OS LEITOS. PRODUTO FORNECIDO MONTADO NO ATO DA ENTREGA E ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>  <p>OBSERVAÇÃO: A IMAGEM É MERAMENTE ILUSTRATIVA E TEM COMO ÚNICO OBJETIVO IDENTIFICAR O TIPO DO OBJETO, PREVALECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.</p>			
<p>06</p>	<p>CAMA HOSPITALAR ELÉTRICA TIPO PPP (PRÉ-PARTO, PARTO E PÓS-PARTO), NOVA, SEM USO ANTERIOR, PROJETADA PARA UTILIZAÇÃO EM CENTROS OBSTÉTRICOS E MATERNIDADES, DESTINADA À ASSISTÊNCIA HUMANIZADA DURANTE O TRABALHO DE PARTO, PARTO E RECUPERAÇÃO PÓS-PARTO IMEDIATO, PERMITINDO A PERMANÊNCIA DA PACIENTE NO MESMO LEITO DURANTE TODAS AS FASES DO ATENDIMENTO. ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, RESISTENTE A IMPACTOS E PRODUTOS HOSPITALARES DE LIMPEZA E</p>	<p>01 UND</p>	<p>R\$ 16.499,49</p>	<p>R\$ 16.499,49</p>



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

<p>DESINFECÇÃO. BASE COM ACABAMENTO FECHADO OU CARENADO, PROPORCIONANDO MAIOR SEGURANÇA, ESTABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>SISTEMA DE ACIONAMENTO TOTALMENTE ELÉTRICO, POR MEIO DE MOTORES SILENCIOSOS E CONTROLE REMOTO MANUAL, PERMITINDO NO MÍNIMO OS SEGUINTE MOVIMENTOS INDEPENDENTES:</p> <ul style="list-style-type: none">• ELEVAÇÃO E REDUÇÃO DE ALTURA DO LEITO;• ELEVAÇÃO DO DORSO (POSIÇÃO FOWLER);• AJUSTE DE SEÇÃO PÉLVICA;• POSIÇÃO CADEIRA/PARTO;• TRENDELENBURG E REVERSO DE TRENDELENBURG;• POSIÇÃO HORIZONTAL PARA PROCEDIMENTOS CLÍNICOS;• RETORNO AUTOMÁTICO À POSIÇÃO INICIAL (CPR OU EMERGÊNCIA). <p>LEITO ARTICULADO EM SEÇÕES, COM ESTOFAMENTO ANATÔMICO DE ALTA DENSIDADE, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL, ANTIBACTERIANO, ANTICHAMAS E DE FÁCIL ASSEPSIA. DEVE POSSIBILITAR CONVERSÃO RÁPIDA PARA POSIÇÃO DE PARTO, COM EXTENSÃO REMOVÍVEL OU RETRÁTIL, PERMITINDO ACESSO ADEQUADO À EQUIPE ASSISTENCIAL.</p> <p>DOTADA DE:</p> <ul style="list-style-type: none">• PERNEIRAS ANATÔMICAS TIPO GOEPEL, REGULÁVEIS EM ALTURA, ABERTURA E ANGULAÇÃO, COM SUPORTE METÁLICO REFORÇADO;• APOIOS LATERAIS ESCAMOTEÁVEIS OU RETRÁTEIS, COM SISTEMA DE TRAVAMENTO SEGURO;• ALÇAS DE ESFORÇO ERGONÔMICAS PARA AUXÍLIO DA PARTURIENTE;• SUPORTE PARA SORO EM AÇO INOX OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REGULAGEM DE ALTURA;• BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL EM AÇO INOX OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA;• RODÍZIOS DE NO MÍNIMO 5" OU 6", COM SISTEMA DE FREIO CENTRAL TOTAL;• COLCHÃO HOSPITALAR COMPATÍVEL, IMPERMEÁVEL E REMOVÍVEL. <p>CAPACIDADE MÍNIMA DE CARGA DE 200 KG, GARANTINDO SEGURANÇA PARA DIFERENTES PERFIS DE PACIENTES. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V OU 220V), COM SISTEMA DE BATERIA DE EMERGÊNCIA PARA FUNCIONAMENTO EM CASO DE FALTA DE ENERGIA.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, CERTIFICAÇÃO CONFORME NORMAS TÉCNICAS BRASILEIRAS APLICÁVEIS (ABNT/NBR/INMETRO), MANUAL EM PORTUGUÊS E GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA</p>			
---	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
 Departamento de Compras e Licitações

	<p>DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>  <p>OBSERVAÇÃO: A IMAGEM É MERAMENTE ILUSTRATIVA E TEM COMO ÚNICO OBJETIVO IDENTIFICAR O TIPO DO OBJETO, PREVALECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.</p>			
<p>07</p>	<p>COMPUTADOR COMPLETO: DESKTOP, MONITOR 24 POLEGADAS, MOUSE, TECLADO E CAIXA DE SOM. PROCESSADOR 12ª GERAÇÃO OU 13ª GERAÇÃO</p> <ul style="list-style-type: none"> • 2.5 – 4.4 GHZ • 12MB CACHE • 6 NÚCLEOS • 12 THREADS • SOCKET LGA 1200 • LITOGRAFIA 7 NM • GRÁFICOS DO PROCESSADOR: UHD GRAPHICS 730 • COM COOLER <p>PLACA MÃE SOCKET LGA 1700 SUPORTE A 12ª GERAÇÃO DE PROCESSADORES MEMÓRIA: 4 X DIMM, MAX. 128GB, DDR4 5333(OC) / 5133(OC) / 5000(OC) / 4800(OC) / 4600(OC) / 4400(OC) / 4266(OC) / 4133(OC) / 4000(OC) / 3866(OC) / 3733(OC) / 3600(OC) / 3466(OC) / 3400(OC) / 3333(OC) / 3200 / 3000 / 2933 / 2800 / 2666 / 2400 / 2133 NON-ECC, UN-BUFFERED* ARQUITETURA DE MEMÓRIA DUAL CHANNEL. SUPORTA INTEL EXTREME MEMORY PROFILE (XMP). 1 X DISPLAYPOR 1 X PORTA HDMI * AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS PODEM VARIAR ENTRE OS TIPOS DE CPU. ** SUPORTA MAX. 8K60HZ COMO ESPECIFICADO NO DISPLAYPORT 1.4. SUPORTA 4K@60HZ COMO ESPECIFICADO NO HDMI 2.1. SLOTS DE EXPANSÃO: PROCESSADORES INTEL 13A & 12A GEN 1 X SLOT PCIE 5.0 X16 CHIPSET Z690 1 X SLOT PCIE 3.0 X16 (SUPORTA MODO X4) 1 X SLOT PCIE 3.0 X4 2 OU MAIS X SLOTS PCIE 3.0 X1</p>	<p>09 UND</p>	<p>R\$ 5.616,67</p>	<p>R\$ 50.550,03</p>



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

<p>SUporta 2 OU MAIS X SLOTS M.2 E 4 X PORTAS SATA 6GB/S PROCESSADORES INTEL 13A & 12A GEN M.2_1 (KEY M), TIPO 2242/2260/2280/22110 - PROCESSADORES INTEL 13A & 12A GEN SUPORTAM PCIE 4.0 MODO X4 CHIPSET INTEL Z690** SLOT M.2_2 (KEY M), TIPO 2242/2260/2280 (SUPORTAM MODOS PCIE 4.0 X4 & SATA) SLOT M.2_3 (KEY M), TIPO 2242/2260/2280/22110 (SUPORTA MODO PCIE 4.0 X4) M.2_4 SLOT (KEY M), TIPO 2242/2260/2280 (SUPORTA MODO PCIE 4.0 X4) 4 X PORTAS SATA 6GB/S * INTEL RAPID STORAGE TECHNOLOGY SUPORTA NVME RAID 0/1/5, SATA RAID 0/1/5/10. 1 X ETHERNET INTEL 2.5GB OU REALTEK 2.5G LAN USB TRASEIRA: TOTAL 8 PORTAS 1 X PORTA USB 3.2 GEN 2X2 (1 X USB TIPO-C) 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2(2 X TIPO-A) 5 X PORTAS USB 3.2 GEN 1(4 X TIPO-A + 1 X USB TIPO-C) USB DIANTEIRA:TOTAL 7 PORTAS 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 2 (SUPORTA USB TIPO-C) 1 X HEADER USB 3.2 GEN 1 SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS 2 X HEADERS USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS. REALTEK ALC887 COM 8 CANAIS - CODEC DE ALTA DEFINIÇÃO* PORTAS I/O NO PAINEL TRASEIRO: 1 X PORTA USB 3.2 GEN 2X2 (1 X USB TIPO-C) 2 X PORTAS USB 3.2 GEN 2 (2 X TIPO-A) 5 X PORTAS USB 3.2 GEN 1 (4 X TIPO-A + 1 X USB TIPO-C) 1 X DISPLAYPORT 1 X PORTA HDMI® 1 X PORTA ETHERNET 2.5GB 5 X CONECTORES DE ÁUDIO 1 X PORTA OPTICAL S/PDIF OUT CONECTORES I/O INTERNOS: 1 X HEADER THUNDERBOLT™ (USB4) PARA SUPORTE DE PLACA ADICIONAL RELACIONADO À VENTOINHAS E REFRIGERAÇÃO 1 X HEADER CPU FAN DE 4 PINOS 1 X HEADER CPU OPT FAN DE 4 PINOS 1 X HEADER AIO PUMP DE 4 PINOS 4 X HEADERS CHASSIS FAN DE 4 PINOS 1 X HEADER W_PUMP+ RELACIONADO À ENERGIA 1 X CONECTOR DE ALIMENTAÇÃO PRINCIPAL DE 24 PINOS 2 X CONECTORES DE ALIMENTAÇÃO +12V DE 8 PINOS</p>			
--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

<p>RELACIONADO AO ARMAZENAMENTO 4 X SLOTS M.2 (KEY M) 4 X PORTAS SATA 6GB/S 1 X CONECTOR USB 3.2 GEN 2X2 (SUPORTA USB TIPO-C) 1 X HEADERS USB 3.2 GEN 1 QUE SUPORTA 2 PORTAS USB 3.2 GEN 1 ADICIONAIS 2 X HEADERS USB 2.0 SUPORTAM 4 PORTAS USB 2.0 ADICIONAIS DIVERSOS 3 X HEADERS GEN 2 ENDEREÇÁVEIS 1 X HEADER AURA RGB 1 X BOTÃO CLEAR CMOS 1 X HEADER PORTA COM 1 X JUMPER CPU OVER VOLTAGE 1 X HEADER DE ÁUDIO NO PAINEL FRONTAL (AAFP) 1 X BOTÃO INICIAR 1 X HEADER SPI TPM (14-1PINOS) 1 X HEADER SYSTEM PANEL 20-3 PINOS COM FUNÇÃO CHASSIS INTRUDE 1 X HEADER THERMAL SENSOR 1 X HEADER THUNDERBOLT™ RECURSOS ESPECIAIS: DIGI+ VRM LANGUARD MEMÓRIA - 2 X KF432C16BB/8 TOTALIZANDO 16GB - TIPO: DDR4 - VELOCIDADE: 3200 MHZ - DEVE POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR - CL(IDD): 16 - PRESENCE-DETECT (SPD) EEPROM OS ITENS DO KIT DEVERÃO SER ENTREGUES INDIVIDUALMENTE, CADA UM NA SUA RESPECTIVA EMBALAGEM ORIGINAL. (MODELOS REFERÊNCIA: I5-12400; TUF GAMING Z690-PLUS D4; KF432C16BB/8) FONTE ATX 550W REAL ESPECIFICAÇÕES: - VERSÃO ATX ATX 12V V2.52 - PFC PFC ATIVO - TENSÃO DE ENTRADA 100-240V - CORRENTE DE ENTRADA 8-4A - FREQUÊNCIA DE ENTRADA 50-60HZ - DIMENSÕES (C X L X A) 140X150X86MM - TAMANHO DO VENTILADOR 120MM - ROLAMENTO DO VENTILADOR HDB - VELOCIDADE DO VENTILADOR 1500 RPM - NÍVEL DE RUÍDO A 20% 13,8DBA - NÍVEL DE RUÍDO A 50% 18,4DBA - NÍVEL DE RUÍDO A 100% 31,2DBA - EFICIÊNCIA 85% NORMALMENTE - CLASSIFICAÇÃO 80 + BRONZE (COM CERTIFICAÇÃO NO SITE HTTPS://WWW.CLEARESULT.COM/80PLUS) - TEMPERATURA DE OPERAÇÃO 40°C</p>			
---	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

<p>- BOM SINAL DE ENERGIA 100 - 500MS - TEMPO DE ESPERA >14 MS A 100% DE CARGA TOTAL - MTBF >100.000 HORAS - PROTEÇÕES OVP, OPP, SCP, UVP, OTP - REGULATÓRIO CCC, CE, TUV-RH, RCM, EAC, CTUVUS, FCC, BSMI, KC, CB - CONECTORES MB DE 24 PINOS 1 - CONECTORES EPS 4+4 PINOS 1 - CONECTORES SATA 5 - CONECTORES PERIFÉRICOS DE 4 PINOS 1 - CONECTORES PCI-E 6+2 PINOS 1 - MODULAR OU NÃO MODULAR (MODELOS SUGERIDOS: COOLER MASTER MPE-5501-ACAAW / XPG PYLON/ GIGABYTE P550B) CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 FONTE 550W, GUIA DE INSTALAÇÃO, PACOTE COM PARAFUSOS, CABO DE FORÇA TRIPOLAR C/CONECTORES NBR14136 (PADRÃO BRASILEIRO). SSD M.2 PCIE NVME 480GB CAPACIDADE: 480GB FORMATO: M.2 2280 FLASH NAND 3D PCIE (GEN3X4, GEN4 X4) LEITURA SEQUENCIAL: 3.500 MB/S GRAVAÇÃO SEQUENCIAL: 2.800 MB/S COMPATIBILIDADE: REQUISITOS DO SISTEMA IOPS DE LEITURA ALEATÓRIA DE 4 KB: 290K IOPS DE GRAVAÇÃO ALEATÓRIA DE 4 KB: 415K TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0°C - 70°C TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO: -40°C - 85°C RESISTÊNCIA A CHOQUE: 1500G/0.5MS MTBF: 1.500.000 HORAS TERABYTES GRAVADOS (TBW): 1200TB DEVE POSSUIR DISSIPADOR DE CALOR GARANTIA: 3 ANOS (MODELO SUGERIDO: SSD LEGEND 800) GABINETE ATX PAINEL FRONTAL: 2 X USB, 1 X MIC, 1 X AUDIO DEVE POSSUIR USB 3.0 FRONTAL 7 SLOT'S PCI COR: PRETO MONITOR 24 POLEGADAS PIVOT • TIPO: LED • TAMANHO 24" WIDESCREEN • TAMANHO DA IMAGEM VISÍVEL (DIAGONAL): APROXIMADAMENTE 59,8 CM • CONTRASTE ESTÁTICO: 1.000:1 • FREQUÊNCIA DO PAINEL: 75 HZ • TRATAMENTO DA TELA: ANTI-REFLEXIVO • ÂNGULO DE VISÃO HORIZONTAL: 178° • CONTRASTE (DINÂMICO): 20.000.000:1 • ÂNGULO DE VISÃO VERTICAL: 178° • BRILHO: 250 CD/M2 • RESOLUÇÃO MÁXIMA: 1920 X 1080 60 HZ (FULL</p>			
--	--	--	--



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	<p>HD)</p> <ul style="list-style-type: none">• TEMPO DE RESPOSTA: 5 MS• RESOLUÇÃO RECOMENDADA: 1920 X 1080 60 HZ (FULL HD)• SUPORTE DE CORES: MAIOR QUE 16 MILHÕES• VGA: 1• DVI: 1• HDMI: 2• BASE AJUSTÁVEL: ALTURA 110MM, GIRO 360°, ÂNGULO -7°/+24°, PIVOT -45°/+90°• FONTE: INTERNA - 100~240V - 50/60 HZ (MODELO SUGERIDO: 24BL550J). <p>TECLADO MULTIMÍDIA USB ABNT II PRETO MODELO: ANB-00005 DESIGN RESISTENTE A DERRAMAMENTO DE LÍQUIDOS. CANAIS INTEGRADOS ESCOAM O LÍQUIDO DO TECLADO PERMITE CONTROLAR SUAS ATIVIDADES DE MÍDIA: TOCAR, PAUSAR, AUMENTAR OU DIMINUIR O VOLUME, MUDO E ABRIR O MEDIA PLAYER COM UM SIMPLES TOQUE DE UM BOTÃO. COMPRIMENTO MÍNIMO CABO: 2 METROS LAYOUT PORTUGUÊS BRASILEIRO GARANTIA 3 ANOS</p> <p>MOUSE ÓPTICO USB 1000 DPI COMPRIMENTO MÍNIMO CABO: 1,8 METROS SENSIBILIDADE 1000 DPI GARANTIA DE HARDWARE DE 3 ANOS (MODELO SUGERIDO: M90)</p> <p>CAIXINHAS DE SOM P/ PC ALIMENTAÇÃO USB POTÊNCIA: 3W RMS DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, COM PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA DENTRO DO ESTADO DO PARANÁ, GARANTINDO REPOSIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E MANUTENÇÃO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA.</p>			
08	<p>FORNO MICRO-ONDAS DE USO DOMÉSTICO, NOVO, SEM USO ANTERIOR, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS, NA COR BRANCA, PRATA OU EQUIVALENTE, DESTINADO AO AQUECIMENTO, DESCONGELAMENTO E PREPARO RÁPIDO DE ALIMENTOS. DEVE POSSUIR PAINEL DE CONTROLE ELETRÔNICO OU DIGITAL, COM FUNÇÕES PRÉ-PROGRAMADAS, AJUSTE DE NÍVEIS DE POTÊNCIA E TIMER COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ CONTAR COM PRATO GIRATÓRIO REMOVÍVEL, ILUMINAÇÃO INTERNA, TRAVA DE SEGURANÇA, FUNÇÃO DESCONGELAR POR PESO OU TEMPO E SINAL SONORO INDICATIVO DE TÉRMINO DE OPERAÇÃO. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA COMPATÍVEL COM A REDE LOCAL (127V OU 220V), COM POTÊNCIA MÍNIMA APROXIMADA DE 700W. O PRODUTO DEVERÁ SER FORNECIDO COM MANUAL</p>	01 UND	R\$ 783,53	R\$ 783,53



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

	DE INSTRUÇÕES EM PORTUGUÊS, CABO DE ALIMENTAÇÃO E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, GARANTINDO SEGURANÇA E EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.			
09	GELADEIRA/REFRIGERADOR CAPACIDADE MÍNIMA DE 310 LITROS E COM 2 PORTAS. REFRIGERADOR DOMÉSTICO, DUAS PORTAS, COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 310 LITROS. DEVE POSSUIR COMPARTIMENTO REFRIGERADOR E FREEZER, CONTROLE DE TEMPERATURA COM TERMOSTATO INTERNO OU ELETRÔNICO, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A (PROCEL/INMETRO) VISANDO EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. PRECISA TER PRATELEIRAS INTERNAS AJUSTÁVEIS E REMOVÍVEIS EM VIDRO TEMPERADO OU GRADE METÁLICA REVESTIDA, PORTA COM COMPARTIMENTOS PARA GARRAFAS, LATAS E PEQUENOS FRASCOS, ALÉM DE GAVETAS TRANSPARENTES PARA LEGUMES E VERDURAS. A ILUMINAÇÃO INTERNA DEVE SER EM LED OU LÂMPADA DE BAIXO CONSUMO. O SISTEMA DE GELO PODE SER MANUAL, SEMIAUTOMÁTICO OU FROST FREE. A VEDAÇÃO DAS PORTAS DEVE SER MAGNÉTICA E DE FÁCIL REPOSIÇÃO. DEVE OPERAR EM TENSÃO DE 127V OU 220V, CONFORME A REDE ELÉTRICA LOCAL OU SER BIVOLT. O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO ATUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO E ATENDER ÀS NORMAS ABNT NBR IEC 60335-1 E 60335-2-24, REFERENTES À SEGURANÇA DE ELETRODOMÉSTICOS.	05 UND	R\$ 2.708,15	R\$ 13.540,75
10	GELADEIRA PARA GUARDA DE VACINAS – CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE HEMODERIVADOS, IMUNOBIOLÓGICOS E TERMOLÁBEIS – 280 LITROS. CÂMARA REFRIGERADA DESTINADA À CONSERVAÇÃO DE VACINAS, HEMODERIVADOS, IMUNOBIOLÓGICOS E DEMAIS PRODUTOS TERMOLÁBEIS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 280 (DUZENTOS E OITENTA) LITROS, DESENVOLVIDA ESPECIFICAMENTE PARA USO HOSPITALAR, LABORATORIAL OU EM UNIDADES DE SAÚDE. FAIXA DE TEMPERATURA AJUSTÁVEL ENTRE +2°C E +8°C PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS, PODENDO OPERAR ENTRE +2°C E +6°C QUANDO DESTINADA À CONSERVAÇÃO DE SANGUE E HEMODERIVADOS, COM CONTROLE ELETRÔNICO MICROPROCESSADO DE ALTA PRECISÃO. EQUIPAMENTO DOTADO DE: <ul style="list-style-type: none">• PORTA COM VIDRO TRIPLO TIPO “NO-FOG” OU EQUIVALENTE, COM SISTEMA ANTIEMBAÇANTE;• SISTEMA DE CIRCULAÇÃO INTERNA DE AR FORÇADO, GARANTINDO HOMOGENEIZAÇÃO UNIFORME DA TEMPERATURA EM TODOS OS	01 UND	R\$ 17.145,25	R\$ 17.145,25



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

<p>PONTOS INTERNOS;</p> <ul style="list-style-type: none">• ISOLAMENTO TÉRMICO EM POLIURETANO INJETADO DE ALTA DENSIDADE;• ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED DE BAIXO CONSUMO E BAIXA EMISSÃO DE CALOR;• PAINEL DE COMANDO COM DISPLAY LCD OU DIGITAL, PERMITINDO VISUALIZAÇÃO SIMULTÂNEA DA TEMPERATURA ATUAL, MÍNIMA E MÁXIMA;• REGISTRO E MONITORAMENTO CONTÍNUO DE TEMPERATURA;• ALARMES AUDIOVISUAIS CONFIGURÁVEIS PARA TEMPERATURA FORA DA FAIXA, FALTA DE ENERGIA, PORTA ABERTA E FALHA DO SISTEMA;• SISTEMA DE DISCADOR TELEFÔNICO AUTOMÁTICO OU MÓDULO DE ALERTA REMOTO PARA COMUNICAÇÃO DE EVENTOS CRÍTICOS;• SISTEMA DE BLOQUEIO/TRAVAMENTO DO PAINEL CONTRA MANUSEIO INADVERTIDO;• MÍNIMO DE 04 (QUATRO) GAVETAS INTERNAS OU PRATELEIRAS DESLIZANTES EM MATERIAL RESISTENTE E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. <p>DIMENSÕES EXTERNAS APROXIMADAS: 178 CM (A) X 66 CM (L) X 65 CM (P). DIMENSÕES INTERNAS APROXIMADAS: 107 CM (A) X 53 CM (L) X 51 CM (P). ADMITE-SE VARIAÇÃO DIMENSIONAL COMPATÍVEL COM A CAPACIDADE VOLUMÉTRICA EXIGIDA. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (127/220 V), COM SISTEMA DE SEGURANÇA ELÉTRICA E PROTEÇÃO CONTRA OSCILAÇÕES. O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR REGISTRO OU CADASTRO NA ANVISA, ATENDER ÀS NORMAS TÉCNICAS VIGENTES APLICÁVEIS (ANVISA, RDC ESPECÍFICA PARA REDE DE FRIO, ABNT/NBR QUANDO APLICÁVEL) E APRESENTAR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> 			
---	--	--	--

OBSERVAÇÃO: A IMAGEM É **MERAMENTE ILUSTRATIVA** E TEM COMO ÚNICO OBJETIVO IDENTIFICAR O TIPO DO OBJETO, PREVALECENDO AS



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
 Departamento de Compras e Licitações

ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.				
11	<p>IMPRESSORA LASERJET MULTIFUNCIONAL COLORIDA.</p> <p>ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p>IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM TANQUE DE TINTA</p> <ul style="list-style-type: none"> • FUNÇÕES: IMPRIMIR, COPIAR, DIGITALIZAR; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (PRETO): 33 PPM; • VELOCIDADE DE IMPRESSÃO (COLORIDO): 15 PPM EM COLORIDO; • RESOLUÇÃO MÁXIMA DE IMPRESSÃO: 5.760 X 1.440 DPI; • CONECTIVIDADE: USB DE ALTA VELOCIDADE (COMPATÍVEL COM USB 2.0), WI-FI; • SUPORTE DE PAPEL: PADRÃO: A4, CARTA, OFÍCIO (215,9 X 355,6 MM), OFÍCIO-MÉXICO (215,9 X 340,4 MM), OFÍCIO 9 (214,9 X 315 MM), FOLIO (215,9 X 330,2 MM), EXECUTIVO, MEIA CARTA, A6 FOTO: 4 X 6" (10 X 15 CM), 5 X 7" (13 X 18 CM), 8 X 10" (20 CM X 25 CM) ENVELOPES: Nº10; • CAPACIDADE DE BANDEJA DE SAÍDA: 30 FOLHAS DE PAPEL A4; • PROTOCOLOS DE IMPRESSÃO EM REDE: TCP/IPV4, TCP/IPV6; • TIPO DE SCANNER: BASE PLANA COM SENSOR DE LINHAS CIS COLORIDO; • RESOLUÇÃO ÓPTICA SCANNER: 1.200 DPI X 2.400 DPI; • ÁREA MÁXIMA DE DIGITALIZAÇÃO: 216 MM X 297 MM; <p>(MODELO SUGERIDO: L3250).</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>OBSERVAÇÃO: A IMAGEM É MERAMENTE ILUSTRATIVA E TEM COMO ÚNICO OBJETIVO IDENTIFICAR O TIPO DO OBJETO, PREVALECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.</p>	01 UND	R\$ 6.439,42	R\$ 6.439,42
12	<p>LAVADORA DE ROUPAS AUTOMÁTICA – CAPACIDADE MÍNIMA DE 11,5KG. LAVADOURA DE ROUPAS AUTOMÁTICA, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 11,5KG, DE USO DOMÉSTICO. DEVE POSSUIR</p>	05 UND	R\$ 2.815,03	R\$ 14.075,15



Município de Pinhão

Estado do Paraná


CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

	<p>ABERTURA SUPERIOR (TOPLOAD) OU FRONTAL, CONFORME DISPONIBILIDADE DE MERCADO, COM CESTO EM AÇO INOXIDÁVEL OU POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. É NECESSÁRIO QUE TENHA MÚLTIPLOS PROGRAMAS DE LAVAGEM, INCLUINDO CICLOS NORMAIS, PESADOS E RÁPIDOS, COM COMO FUNÇÃO DE ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO. DEVE CONTAR COM CONTROLE ELETRÔNICO OU DIGITAL, COM PAINEL DE FÁCIL OPERAÇÃO SELETOR DE NÍVEIS DE ÁGUA COMPATÍVEIS COM A CAPACIDADE DECLARADA E INDICADOR DE FUNCIONAMENTO. O EQUIPAMENTO DEVE POSSUIR SISTEMA DE SEGURANÇA NA TAMPA/PORTA, QUE INTERROMPA O FUNCIONAMENTO EM CASO DE ABERTURA DURANTE O CICLO. O CONSUMO DE ENERGIA E ÁGUA DEVE SER COMPATÍVEL COM A CLASSIFICAÇÃO MÍNIMA A NO PROGRAMA BRASILEIRO DE ETIQUETAGEM (INMETRO/PROCEL). A LAVADOURA DEVE SER BIVOLT OU DISPONÍVEL NAS TENSÕES DE 127V OU 220V CONFORME A REDE ELÉTRICA LOCAL. O PRODUTO DEVE SER NOVO, DE PRIMEIRO USO, EM LINHA DE FABRICAÇÃO ATUAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			
13	<p>LONGARINA METÁLICA COM 04 LUGARES LONGARINA METÁLICA COM 04 (QUATRO) LUGARES, NOVA, SEM USO ANTERIOR, DESTINADO A AMBIENTES DE RECEPÇÃO, SALAS DE ESPERA E ÁREAS ADMINISTRATIVAS OU INSTITUCIONAIS, PROPORCIONANDO RESISTÊNCIA, CONFORTO E FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, GARANTINDO MAIOR DURABILIDADE E PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE. BASE COM PÉS METÁLICOS REFORÇADOS, DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, PROPORCIONANDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO. ASSENTOS E ENCOSTOS INDIVIDUAIS ANATÔMICOS, CONFECCIONADOS EM CHAPA DE AÇO PERFURADA, POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTES AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO. CADA ASSENTO DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA APROXIMADA DE 120 KG. A LONGARINA DEVERÁ POSSUIR TRAVESSA ESTRUTURAL METÁLICA ÚNICA, GARANTINDO FIXAÇÃO SEGURA DOS ASSENTOS E MAIOR RESISTÊNCIA ESTRUTURAL. ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES, COM CANTOS ARREDONDADOS, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E ERGONOMIA. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM MODELO DE 04 LUGARES, ADMITINDO VARIAÇÕES</p>	50 UND	R\$ 1.754,79	R\$ 87.739,50



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	<p>CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDA A FUNCIONALIDADE E ERGONOMIA DO CONJUNTO. PRODUTO FORNECIDO DEVE SER MONTADO NO LOCAL DA ENTREGA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>  <p>OBSERVAÇÃO: A IMAGEM É MERAMENTE ILUSTRATIVA E TEM COMO ÚNICO OBJETIVO IDENTIFICAR O TIPO DO OBJETO, PREVALECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.</p>			
14	<p>MACA HOSPITALAR FIXA COM BALCÃO EM MDF – 03 PORTAS E 03 GAVETAS. MACA HOSPITALAR FIXA DESTINADA À REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS, EXAMES E PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS, NOVA, SEM USO ANTERIOR, COMPOSTA POR ESTRUTURA METÁLICA REFORÇADA E BALCÃO INFERIOR PARA ARMAZENAMENTO. ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO E PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, ESTABILIDADE E FACILIDADE DE HIGIENIZAÇÃO. LEITO ACOLCHOADO, COM ESPUMA DE DENSIDADE ADEQUADA, REVESTIDO EM MATERIAL SINTÉTICO IMPERMEÁVEL, LAVÁVEL, RESISTENTE A PRODUTOS HOSPITALARES E DE FÁCIL ASSEPSIA, COM CANTOS ARREDONDADOS PARA MAIOR SEGURANÇA DO PACIENTE. BASE INFERIOR COMPOSTA POR BALCÃO CONFECCIONADO EM MDF DE ALTA DENSIDADE, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU LAMINADO DE ALTA RESISTÊNCIA, CONTENDO 03 (TRÊS) PORTAS COM DOBRADIÇAS METÁLICAS E 03 (TRÊS) GAVETAS DESLIZANTES COM CORREDIÇAS METÁLICAS, PERMITINDO ARMAZENAMENTO ORGANIZADO DE MATERIAIS E INSTRUMENTOS. DEVE POSSUIR PUXADORES RESISTENTES E ACABAMENTO QUE POSSIBILITE FÁCIL LIMPEZA. A MACA DEVERÁ APRESENTAR ESTRUTURA ESTÁVEL, SUPORTANDO CARGA MÍNIMA DE 180 KG, COM PÉS DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO FIRMEZA E PROTEÇÃO AO PISO.</p>	01 UND	R\$ 2.742,00	R\$ 2.742,00



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	<p>DIMENSÕES APROXIMADAS: COMPRIMENTO ENTRE 1,80 M E 1,90 M, LARGURA MÍNIMA DE 0,60 M E ALTURA APROXIMADA DE 0,80 M, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO EQUIPAMENTO.</p> <p>PRODUTO FORNECIDO DEVE SER MONTADO NO LOCAL DA ENTREGA, ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p> 			
15	<p>MESA RETANGULAR COM 04 CADEIRAS.</p> <p>CONJUNTO COMPOSTO POR 01 (UMA) MESA RETANGULAR E 04 (QUATRO) CADEIRAS, NOVOS, SEM USO ANTERIOR, DESTINADOS AO USO EM REFEITÓRIOS,</p> <p>MESA:</p> <p>ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. TAMPO RETANGULAR CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO OU LAMINADO DE ALTA PRESSÃO, RESISTENTE A RISCOS, UMIDADE MODERADA E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO. BORDAS COM ACABAMENTO ARREDONDADO E FITA DE PROTEÇÃO EM PVC OU MATERIAL SIMILAR.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS DA MESA: COMPRIMENTO ENTRE 1,20 M E 1,40 M, LARGURA MÍNIMA DE 0,70 M E ALTURA APROXIMADA DE 0,75 M, ADMITINDO VARIAÇÕES COMPATÍVEIS COM O PADRÃO DO MOBILIÁRIO.</p> <p>CADEIRAS:</p> <p>04 (QUATRO) CADEIRAS COM ESTRUTURA EM AÇO CARBONO OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. ASSENTO E ENCOSTO ANATÔMICOS CONFECCIONADOS EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, MADEIRA LAMINADA,</p>	01 UND	R\$ 1.969,04	R\$ 1.969,04



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	<p>ESTOFADO REVESTIDO OU MATERIAL EQUIVALENTE, RESISTENTES AO USO CONTÍNUO E DE FÁCIL LIMPEZA.</p> <p>CADA CADEIRA DEVERÁ SUPORTAR CARGA MÍNIMA DE 120 KG, POSSUIR ACABAMENTO SEM ARESTAS CORTANTES E PÉS COM PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES, GARANTINDO ESTABILIDADE E PROTEÇÃO AO PISO.</p> <p>O CONJUNTO DEVERÁ APRESENTAR PADRÃO UNIFORME DE ACABAMENTO NA COR BEGE OU MARROM, SENDO FORNECIDO DEVIDAMENTE MONTADO NO ATO DA ENTREGA, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>			
16	<p>MESA DE REUNIÃO PARA 12 LUGARES.</p> <p>MESA DE REUNIÃO, NOVA, SEM USO ANTERIOR, DESTINADA A SALAS ADMINISTRATIVAS, GABINETES OU AMBIENTES INSTITUCIONAIS, COM CAPACIDADE PARA ACOMODAÇÃO MÍNIMA DE 12 (DOZE) PESSOAS SENTADAS.</p> <p>ESTRUTURA CONFECCIONADA EM MADEIRA RESISTENTE OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PINTURA NA COR BRANCA, GARANTINDO DURABILIDADE, ESTABILIDADE E RESISTÊNCIA À CORROSÃO. TAMPO CONFECCIONADO EM MDF, MDP OU MATERIAL EQUIVALENTE, COM ESPESSURA MÍNIMA DE 25 MM, REVESTIDO EM LAMINADO MELAMÍNICO OU MATERIAL DE ALTA RESISTÊNCIA, PROPORCIONANDO SUPERFÍCIE UNIFORME, RESISTENTE A RISCOS E DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO.</p> <p>BORDAS COM ACABAMENTO EM FITA DE PVC OU MATERIAL SIMILAR, COM CANTOS ARREDONDADOS, GARANTINDO SEGURANÇA E MELHOR ACABAMENTO ESTÉTICO. A MESA DEVERÁ POSSUIR SISTEMA ESTRUTURAL QUE ASSEGURE ESTABILIDADE, EVITANDO FLEXÕES OU TREPIDAÇÕES DURANTE O USO.</p> <p>DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM CAPACIDADE PARA 12 USUÁRIOS, COM COMPRIMENTO MÍNIMO ENTRE 3,00 M E 3,60 M, LARGURA MÍNIMA DE 1,10 M E ALTURA APROXIMADA DE 0,75 M, ADMITINDO VARIAÇÕES CONFORME FABRICANTE, DESDE QUE MANTIDA A FUNCIONALIDADE E ERGONOMIA.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR PASSAGEM OU CAIXA ORGANIZADORA PARA CABOS (ENERGIA E DADOS), QUANDO APLICÁVEL, PERMITINDO MELHOR ORGANIZAÇÃO DO AMBIENTE.</p> <p>PRODUTO FORNECIDO DEVIDAMENTE MONTADO NO ATO DA ENTREGA E ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	01 UND	R\$ 2.434,83	R\$ 2.434,83
17	POLTRONA PARA RECEPÇÃO	04	R\$ 656,22	R\$



Município de Pinhão

Estado do Paraná


CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

	<p>POLTRONA INDIVIDUAL DESTINADA A AMBIENTES DE RECEPÇÃO, SALAS DE ESPERA E ÁREAS ADMINISTRATIVAS, COM DESIGN CONTEMPORÂNEO, ESTRUTURA ROBUSTA E CARACTERÍSTICAS ERGONÔMICAS QUE PROPORCIONAM CONFORTO AO USUÁRIO E DURABILIDADE AO MOBILIÁRIO.</p> <p>CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: ESTRUTURA INTERNA EM MADEIRA DE REFLORESTAMENTO, COMPENSADO MULTILAMINADO OU MATERIAL EQUIVALENTE DE ALTA RESISTÊNCIA, DEVIDAMENTE TRATADO CONTRA UMIDADE E PRAGAS; ASSENTO E ENCOSTO FIXOS, COM ESPUMA DE POLIURETANO INJETADA OU LAMINADA DE ALTA DENSIDADE, GARANTINDO CONFORTO E RESISTÊNCIA AO USO CONTÍNUO, POLTRONAS NA COR PRETA, MARROM OU CINZA. REVESTIMENTO EM MATERIAL SINTÉTICO TIPO COURVIN, COURO ECOLÓGICO, PVC, POLIURETANO OU TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA, NA COR PRETA OU SIMILAR, DE FÁCIL LIMPEZA E MANUTENÇÃO; BRAÇOS INTEGRADOS À ESTRUTURA LATERAL, ESTOFADOS E REVESTIDOS NO MESMO MATERIAL DA POLTRONA; BASE INFERIOR FECHADA, PROPORCIONANDO MAIOR ESTABILIDADE E ACABAMENTO ESTÉTICO; PÉS METÁLICOS CROMADOS OU EM AÇO COM TRATAMENTO ANTICORROSIVO, DOTADOS DE SAPATAS NIVELADORAS OU PONTEIRAS ANTIDERRAPANTES; COSTURAS REFORÇADAS E ACABAMENTO UNIFORME, SEM REBARBAS, ONDULAÇÕES OU IMPERFEIÇÕES; CAPACIDADE MÍNIMA DE SUPORTE: 120 KG; PRODUTO NOVO, SEM USO, ENTREGUE MONTADO OU COM MONTAGEM INCLUSA. DIMENSÕES APROXIMADAS COMPATÍVEIS COM POLTRONA DE RECEPÇÃO INDIVIDUAL (LARGURA ENTRE 70 E 90 CM, PROFUNDIDADE ENTRE 65 E 80 CM E ALTURA TOTAL APROXIMADA ENTRE 70 E 85 CM), ADMITINDO VARIAÇÕES CONFORME FABRICANTE.COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>	UND	2.624,88
--	--	-----	----------



Município de Pinhão
Estado do Paraná
 CNPJ: 76.178.011/0001-28
 Departamento de Compras e Licitações

	 <p style="text-align: center;">OBSERVAÇÃO: A IMAGEM É MERAMENTE ILUSTRATIVA E TEM COMO ÚNICO OBJETIVO IDENTIFICAR O TIPO DO OBJETO, PREVALECENDO AS ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL.</p>			
<p>18</p>	<p>PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL (DATASHOW), NOVO, SEM USO ANTERIOR, NÃO SENDO ADMITIDO EQUIPAMENTO RECONDICIONADO OU REMANUFATURADO, UTILIZANDO TECNOLOGIA DE PROJEÇÃO LCD OU DLP, DESTINADO À REPRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS EM AMBIENTES EDUCACIONAIS, ADMINISTRATIVOS OU INSTITUCIONAIS.</p> <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ POSSUIR BRILHO MÍNIMO DE 3.500 ANSI LUMENS, GARANTINDO ADEQUADA VISUALIZAÇÃO EM AMBIENTES COM ILUMINAÇÃO PARCIAL, RESOLUÇÃO NATIVA MÍNIMA DE 1920 X 1080 PIXELS (FULL HD) OU SUPERIOR E TAXA DE CONTRASTE MÍNIMA DE 10.000:1.</p> <p>DEVERÁ POSSUIR, NO MÍNIMO, AS SEGUINTE INTERFACES DE CONEXÃO:</p> <ul style="list-style-type: none"> • 01 (UMA) ENTRADA HDMI; • 01 (UMA) ENTRADA VGA; • 01 (UMA) ENTRADA USB; • COMPATIBILIDADE COM CONEXÃO A COMPUTADORES, NOTEBOOKS E DEMAIS DISPOSITIVOS MULTIMÍDIA. <p>O PROJETOR DEVERÁ PERMITIR REPRODUÇÃO DIRETA DE ARQUIVOS POR MEIO DE DISPOSITIVO USB (PEN DRIVE), SEM NECESSIDADE DE UTILIZAÇÃO DE COMPUTADOR, BEM COMO POSSIBILITAR ESPELHAMENTO OU PROJEÇÃO DE TELA DE DISPOSITIVOS MÓVEIS QUANDO SUPORTADO PELO EQUIPAMENTO.</p> <p>VIDA ÚTIL MÍNIMA DA LÂMPADA DE 3.500 HORAS EM MODO NORMAL E 5.000 HORAS EM MODO ECONÔMICO OU SUPERIOR.</p> <p>DEVE POSSUIR ALTO-FALANTE INTEGRADO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10 W, CORREÇÃO TRAPEZOIDAL (KEYSTONE) MANUAL OU AUTOMÁTICA, SUPORTE PARA PROJEÇÃO FRONTAL E TRASEIRA, ALÉM DE CONTROLE REMOTO INCLUSO.</p>	<p>02 UND</p>	<p>R\$ 3.642,07</p>	<p>R\$ 7.284,14</p>



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

	<p>ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICA (100-120V / 220-240V). PESO MÁXIMO DE 5 KG, PERMITINDO FÁCIL TRANSPORTE ENTRE AMBIENTES. ACOMPANHAR, NO MÍNIMO, OS SEGUINTESS ACESSÓRIOS:</p> <ul style="list-style-type: none">• CABO DE ALIMENTAÇÃO;• CABO HDMI OU VGA;• CONTROLE REMOTO;• MANUAL DO USUÁRIO EM LÍNGUA PORTUGUESA. <p>O EQUIPAMENTO DEVERÁ ATENDER ÀS NORMAS BRASILEIRAS DE SEGURANÇA ELÉTRICA E CERTIFICAÇÕES APLICÁVEIS (INMETRO, ANATEL OU EQUIVALENTES, QUANDO APLICÁVEL) E POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.</p>		
--	--	--	--

OBSERVAÇÃO: Considerando a natureza do Registro de Preços, as QUANTIDADES APRESENTADAS e futuramente REGISTRADAS, são apenas ESTIMATIVAS, não obrigando o Município a adquiri-las, no todo ou em parte.

1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

Os itens a serem adquiridos deverão apresentar padrões indispensáveis de qualidade que obedeçam aos critérios técnicos da ANVISA, a fim de garantir a segurança no uso destes, no sentido de prevenir riscos à saúde do profissional e do público usuário.

A contratada deverá entregar, durante toda a vigência do contrato, a mesma marca dos produtos apresentados na proposta.

A contratada deverá comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

O atraso no fornecimento, sem justificativa aceita pela administração municipal, incorrerá em multa de 1% (um por cento) sobre o valor da proposta por dia de atraso.

O proponente deverá realizar a entrega dos equipamentos e mobiliários, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Expedicionário Amarelho - 212 - centro, Pinhão-PR. CEP: 85.170-000, telefone (42) 3677- 8319; de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h45min. Atentar-se para feriados e recessos.

A vencedora deverá realizar a entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado nas unidades de saúde e/ou setores designados pela secretaria municipal de saúde, podendo ser na área urbana quanto no interior do Município de Pinhão/PR em um raio de 50 km da sede.

Ficará a cargo do fornecedor ou transportadora por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

A quantidade é mera estimativa da necessidade para os próximos doze (12) meses e os quantitativos a serem solicitados, por ocasião da emissão de cada pedido, obedecerão rigorosamente à necessidade da secretaria requisitante independentemente dos custos operacionais e despesas que possam a vir sofrer o licitante vencedor, sendo objeto de faturamento e pagamento os quantitativos efetivamente fornecidos.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega dos equipamentos de informática, eletrodomésticos, hospitalar sob as condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos.

Apresentar documentos que comprovem a capacidade da empresa para executar a entrega e fornecimentos dos equipamentos de informática, eletrodomésticos, hospitalar seja através de atestado de capacidade técnica ou outro documento comprobatório;

Caso o produto venha a sofrer alterações que impliquem em perda de qualidade e/ou funcionamento no prazo de sua validade, fica o proponente obrigado a efetuar a troca dos mesmos nas especificações e quantidades relativas, sem nenhum ônus para este município, no prazo de 07 (sete) dias úteis a partir da data de notificação.

Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega.

A(s) proponente(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) indicar em sua proposta comercial o endereço de e-mail e o número do telefone por meio dos quais serão realizados os pedidos e as comunicações referentes ao contrato, cabendo-lhe a responsabilidade de checar o recebimento de tais comunicações com a frequência que a contratação exige. Portanto, é de responsabilidade da contratada manter o endereço de e-mail e telefone atualizados.

A ata de registro de preços terá validade de doze (12) meses, a partir de sua assinatura.

O recebimento dos equipamentos médico – hospitalares e/ou mobiliários e/ou informática será efetuado nos seguintes termos:

Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no edital. A inspeção será efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, o(s) problema(s) detectado(s) durante o recebimento provisório deverá (ão) ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis pela licitante vencedora.

Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que os materiais estão em consonância com as especificações exigidas neste edital, a comissão de recebimento atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto do edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados.

Dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a secretaria municipal de saúde através do telefone (42) 3677 8319 – setor administrativo.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São requisitos mínimos da contratação do(s) objeto(s):

- Os itens, objeto desta licitação, deverão ser entregues de forma integral e imediata, em até 30 (trinta) dias corridos, contados do momento do recebimento da ordem de compra ou nota de empenho com confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, bem como as especificações conforme edital.

- A entrega deverá ser realizada pela empresa fornecedora, às suas expensas, secretaria municipal de saúde de Pinhão/PR no seguinte endereço: Rua Expedicionário Amarílio de Lima, 178, Centro – Pinhão - PR, no município de Pinhão, Estado do Paraná. Horário para entrega: de segunda a sexta-feira das 08:h00m às 11h:00m e das 13h:00hm às 16h00m, sendo que a entrega deverá ser acompanhada por membro da comissão de recebimento e fiscalização, assim como a conferência

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

correta dos objetos/itens/equipamentos e mobiliários durante o recebimento na entrega dos produtos.

A nota fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pinhão/PR, com CNPJ nº 76.178.011/0001-28, de acordo com as informações contidas na nota de empenho, e deverá ser encaminhada diretamente à secretaria municipal de saúde.

Adequação às normas técnicas e sanitárias: os equipamentos a serem adquiridos devem estar em conformidade com as normas técnicas da agência nacional de vigilância sanitária (ANVISA), bem como com os padrões de segurança elétrica e ergonomia, garantindo sua utilização segura e eficiente.

Finalidade específica para atendimento em saúde: todos os itens devem ter aplicação direta nas práticas terapêuticas e diagnóstica, como recursos para atendimentos médico e de enfermagem, com especificações técnicas que atendam às exigências clínicas e assistenciais do serviço.

Equipamentos de informática (computadores, impressoras, TV, etc), eletrônicos em geral e de qualquer natureza entre outros, devem estar em conformidade com normas técnicas ABNT/INMETRO/ANATEL, quando aplicável.

Garantia técnica e assistência pós-venda: todos os objetos do edital deverão contar com **garantia mínima de 12 meses e assistência técnica autorizada disponível na região ou estado**, assegurando manutenção preventiva e corretiva dentro do prazo contratual.

Enviar manual de usuário impresso em português; completo e legível.

A empresa vencedora deverá realizar a instalação se necessário dos equipamentos no prazo de 10 (dez) dias úteis, após a entrega/aquisição dos mesmos incluindo material e mão de obra para instalação.

Os equipamentos, deverão ser entregues e instalados (se caso for necessário a instalação) no prazo e locais indicados no momento do envio do empenho, com data previamente agendada, onde ocorrerá a entrega técnica e testes de funcionamento, acompanhados por servidor designado para o recebimento.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ELETRODOMÉSTICOS

Conformidade e certificação:

Todos os equipamentos devem ser novos, de primeiro uso, sem uso anterior e em perfeito estado de funcionamento.

Devem possuir selo de conformidade do INMETRO ou de órgão equivalente, quando aplicável.

Devem atender às normas da ABNT e demais regulamentações técnicas brasileiras vigentes.

Apresentar manual em língua portuguesa e etiqueta de eficiência energética (quando aplicável).

Especificações técnicas:

O modelo fornecido deve corresponder às especificações técnicas exigidas no edital, não sendo admitida a entrega de produtos de qualidade inferior ou diferentes das marcas/modelos ofertados na proposta.

É facultada à administração a realização de vistoria técnica nos equipamentos entregues, antes da aceitação definitiva.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Garantia e assistência técnica

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, cotados da data de entrega definitiva.

Disponibilidade de rede de assistência técnica autorizada no território nacional, preferencialmente na região de uso dos equipamentos.

Substituição imediata de unidades que apresentem defeito de fabricação dentro do prazo de garantia.

Responsabilidade do fornecedor

Responsabilizar-se por eventuais vícios ou defeitos, inclusive após a entrega, dentro do prazo de garantia.

Providenciar, por sua conta, o transporte e substituição de produtos defeituosos.

Manter todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias em dia durante a execução contratual.

Documentos de conformidade

Nota fiscal com descrição detalhada do equipamento.

Certificado de garantia do fabricante.

Declaração de conformidade com o edital.

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS.

Requisitos técnicos mínimos

O licitante vencedor deverá fornecer equipamentos que atendam, no mínimo, aos seguintes critérios: Conformidade com normas técnicas nacionais e internacionais, incluindo certificações de qualidade (ISO, INMETRO, ANATEL quando aplicável).

Compatibilidade de hardware e software com os sistemas em uso na administração (windows/linux, pacotes de produtividade, softwares de gestão).

Equipamentos novos, de primeiro uso, lacrados de fábrica, **não sendo aceitos equipamentos recondicionados, remanufaturados ou usados.**

Manuais técnicos e documentação em língua portuguesa, física ou digital.

Garantia e assistência técnica

Garantia mínima de 12 meses, preferencialmente estendida para 24 ou 36 meses, contados da data do recebimento definitivo.

Prestação de assistência técnica autorizada no território nacional, com comprovação de rede de suporte.

Atendimento técnico on-site ou em até 72 horas úteis, caso o reparo exija deslocamento.

Substituição imediata por equipamento equivalente em caso de defeito que comprometa o uso e não seja solucionado em prazo razoável.

Entrega e instalação

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Os equipamentos deverão ser entregues no endereço indicado pela administração, devidamente instalados, configurados e testados (caso necessário).

O prazo de entrega deverá estar expresso no edital/contrato (30 dias corridos após a assinatura).

Obrigações contratuais do licitante vencedor

Substituição de qualquer equipamento que apresente vício de qualidade, defeito de fabricação ou incompatibilidade.

Responsabilizar-se pelo transporte, seguro e integridade dos equipamentos até o local de entrega.

Cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo a lei nº 14.133/2021 bem como normas ambientais e de descarte correto de resíduos tecnológicos.

Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame durante toda a vigência do contrato.

Documentos a serem exigidos do licitante vencedor

Nota fiscal detalhada, contendo marca, modelo, número de série e demais especificações.

Termo de garantia do fabricante e/ou distribuidor autorizado.

Declaração de procedência e originalidade dos equipamentos.

Certificação de conformidade com normas técnicas brasileiras (INMETRO, ANATEL, ABNT, quando aplicável).

REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – CAMA HOSPITALAR DE PARTO.

O equipamento deverá:

Ser destinado ao uso hospitalar/obstétrico, específico para realização de parto humanizado e procedimentos gineco-obstétricos;

Possuir estrutura resistente em aço carbono ou material equivalente, com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática ou material de alta durabilidade;

Apresentar sistema de regulagem de altura, permitindo posicionamento adequado para diferentes procedimentos;

Possuir movimentos ajustáveis, incluindo no mínimo:

Elevação e descida do leito;

Inclinação dorsal;

Posição horizontal;

Posição de parto (litotomia);

Trendelenburg e/ou reverso, quando aplicável;

Dispor de acionamento mecânico, hidráulico ou elétrico, com funcionamento suave e seguro;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Possuir cabeceira e peseira removíveis ou rebatíveis;

Contar com apoios de pernas reguláveis e removíveis;

Possuir colchão compatível, impermeável, lavável, com densidade adequada ao uso hospitalar;

Apresentar rodas com sistema de travamento individual ou central;

Dispor de suportes e acessórios necessários à assistência obstétrica, tais como:

Suporte para soro;

Bandeja coletora;

Apoios laterais de segurança;

Demais itens compatíveis com o uso obstétrico.

Requisitos de segurança e conformidade

O equipamento deverá:

Atender às normas da ANVISA aplicáveis a equipamentos médico-hospitalares;

Possuir registro ou cadastro ativo na ANVISA;

Estar em conformidade com normas técnicas da ABNT e, quando aplicável, normas iec/nbr relacionadas à segurança elétrica e mecânica;

Possuir sistema que minimize riscos de queda, aprisionamento ou acidentes durante o uso;

Ser fornecido com manual de operação em língua portuguesa.

Requisitos de qualidade e durabilidade

Equipamento novo, sem uso, de primeiro fornecimento;

Fabricado com materiais de fácil higienização e compatíveis com produtos hospitalares de desinfecção;

Resistência adequada ao uso contínuo em ambiente hospitalar;

Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.

Requisitos de instalação e treinamento

A contratada deverá:

Realizar entrega, montagem e instalação do equipamento no local indicado;

Efetuar testes de funcionamento no ato da entrega;

Disponibilizar orientação ou treinamento básico aos profissionais responsáveis pela utilização.

Requisitos de assistência técnica

Disponibilizar assistência técnica autorizada no território nacional;

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Garantir fornecimento de peças de reposição por período mínimo recomendado pelo fabricante;
Apresentar canais de atendimento para suporte técnico e manutenção.

Requisitos logísticos

Entrega acondicionada adequadamente, evitando danos durante o transporte;
Responsabilidade da contratada por frete, seguro e descarregamento;
Equipamento entregue pronto para uso.

REQUISITOS TÉCNICOS E DOCUMENTAIS – AR-CONDICIONADO

Especificações mínimas do equipamento

Capacidade de refrigeração adequada ao ambiente, em BTUS, conforme memorial descritivo ou laudo técnico.

Equipamentos novos, de primeira linha e com fabricação recente (máx. 12 meses).

Selo PROCEL de eficiência energética (a ou superior).

Utilização de gás refrigerante ecológico (r-410a ou r-32), livre de cfc, em conformidade com o protocolo de montreal e normas ambientais.

Garantia mínima de 12 meses para o equipamento e 90 dias para a instalação.

Nível de ruído compatível com normas da ABNT para ambientes de trabalho.

Instalação e serviços obrigatórios

Fornecimento de mão de obra especializada para instalação completa.

Inclusão de suportes metálicos, drenos, cabos elétricos, tubulação de cobre isolada e materiais complementares necessários ao pleno funcionamento.

Teste de funcionamento e balanceamento térmico após a instalação.

Adequação elétrica do ponto de instalação, com fornecimento de disjuntor e cabeamento compatível, se necessário.

Entrega de manual técnico e termo de garantia do fabricante.

Normas técnicas e regulamentações

Instalação em conformidade com a ABNT NBR 16401 (sistemas de ar condicionado – projetos) e ABNT NBR 5410 (instalações elétricas).

Cumprimento da portaria do INMETRO aplicável a climatizadores e condicionadores de ar.

Observância da resolução CONAMA nº 267/2000, sobre gases refrigerantes.

Atendimento às exigências de saúde e segurança do trabalho, conforme NR-10 (segurança em instalações elétricas) e NR-35 (trabalho em altura), se aplicável.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Responsabilidade técnica

Apresentação de ART/RRT (anotação de responsabilidade técnica/registro de responsabilidade técnica) emitida por engenheiro eletricista ou mecânico, devidamente registrado no CREA/CAU, para instalação.

Emissão de laudo de conformidade da instalação após conclusão do serviço.

Local de entrega dos itens

A entrega dos itens deverá ocorrer dentro do prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de empenho.

O proponente deverá realizar a entrega dos equipamentos, na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Expedicionário Amarílio – 178 - Centro, Pinhão-PR. CEP: 85.170-000, telefone (42) 3677- 8319; de segunda a sexta feira, das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h45min. Atentar-se para feriados e recessos.

A vencedora deverá realizar a entrega/montagem de todos os equipamentos.

A vencedora deverá realizar a entrega e instalação dos aparelhos de ar condicionado nas unidades de saúde e/ou setores designados pela secretaria municipal de saúde, podendo ser na área urbana quanto no interior do Município de Pinhão/PR em um raio de 50 km da sede.

Ficará a cargo do fornecedor ou transportadora por ele contratado a descarga e movimentação do produto até o local designado pelo servidor responsável pelo recebimento.

Os custos com deslocamento de entrega, bem como as embalagens de entrega são de responsabilidade da contratada.

Em caso de extravio de volumes pela transportadora, o fornecedor deverá efetuar imediatamente a reposição dos volumes, cumprindo o prazo previsto para conclusão da entrega.

O recebimento dos equipamentos de informática, eletrodomésticos, hospitalar será efetuado nos seguintes termos:

Provisoriamente: para inspeção técnica a fim de verificar a conformidade com as especificações detalhadas no edital. A inspeção será efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis após o recebimento do mesmo, o(s) problema(s) detectado(s) durante o recebimento provisório deverá(ão) ser solucionados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis pela licitante vencedora.

Definitivamente: quando, após a inspeção técnica, verificando-se que os insumos estão em consonância com as especificações exigidas neste edital, a comissão de recebimento atestará a nota fiscal/fatura, encaminhando-a para apreciação e pagamento. Na hipótese de constatação de anomalia que comprometa a utilização adequada dos produtos objeto do edital, bem como se constatado divergência entre os produtos ofertados e os fornecidos, os mesmos serão rejeitados.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos, acompanhar/conferir a entrega.

Comunicar à contratada, por escrito, a respeito de irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja adequado/ corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o atesto da nota fiscal/fatura, conforme programação da secretaria municipal de finanças.

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Dever de informar a empresa vencedora o local a serem instalados os equipamentos de ar-condicionado.

Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora atinentes ao objeto do edital;

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega conforme especificações, prazo constantes no edital e seus anexos, bem como no local indicado, acompanhado da respectiva nota fiscal.

A contratada deverá referenciar no campo de observação da nota fiscal o número do empenho á que se refere a nota enviada.

Os equipamentos de informática, eletrodomésticos, hospitalar serão adquiridos de forma parcelada de acordo com a demanda da secretaria de saúde, não havendo valor de pedido mínimo, portanto, a empresa deverá realizar a entrega de acordo com os empenhos emitidos.

Efetuar a entrega dos itens em o prazo de 10 uteis, a contar com o enfiio e recebimento da ordem de empenho.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Enviar junto à nota fiscal todas as certidões vigentes conforme solicitadas em edital.

Responder, integralmente, por perdas e danos que vierem a causar ao município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste termo de referência;

Cumprir, as suas expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações;

Responsabilizar-se assumindo exclusivamente todas as despesas relativas à entrega do objeto até o devido atesto da nota fiscal.

A contratada deverá realizar a entrega dos equipamentos em 10 (dez) dias uteis após o recebimento do empenho e realizar no ato da entrega a instalação e montagem dos equipamentos.

SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a transferência às obrigações assumidas pela empresa consagrada a terceiros, seja ela integral ou parcial.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde designará servidores para fiscalização do contrato.

A Prefeitura Municipal de Pinhão realizará a fiscalização da entrega dos veículos, podendo/devendo intervir caso conste irregularidades ou ineficiência dos mesmos.

CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Conforme o Art. 140 da Lei n.º 14.133/2021:

Art. 140. O objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II - em se tratando de compras:

a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

§ 1º O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

§ 2º O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

§ 3º Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato.

§ 4º Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

§ 5º Em se tratando de projeto de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o projetista ou o consultor da responsabilidade objetiva por todos os danos causados por falha de projeto.

§ 6º Em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS E PENALIDADES

A CONTRATADA deverá apresentar, a cada pedido de pagamento os documentos a seguir discriminados, para verificação pela CONTRATANTE dos direitos trabalhistas pela CONTRATADA:

- a) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal;
- b) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas- CNDT;
- d) Consulta a Regularidade do Empregador- FGTS;
- e) Certidão de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual – da Sede do contratado

OBS: Caso a CONTRATADA não esteja cadastrada como contribuinte neste município, deverá apresentar declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não cadastramento e que nada deve a Fazenda do Município de Pinhão, relativamente aos tributos relacionados com a prestação do serviço;

Todo serviço executado em desacordo com a descrição estabelecida no termo de referência, assim como os produtos não aprovados pela fiscalização da Prefeitura Municipal, deverão ser trocados pela CONTRATADA, às suas expensas.

O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a empresa autorizada à aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 500/2024, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.2 Em caso de inexecução parcial do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual.

9.3 Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c) As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
- d) Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme Lei Federal nº 14.333/2021;
- e) As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- f) A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

adjudicatário.

10. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

A VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SERÁ DE 01 (UM) ANO, CONTADO A PARTIR DO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE À DATA DE DIVULGAÇÃO NO PNCP, ADMITINDO-SE A PRORROGAÇÃO POR IGUAL PERÍODO SE NECESSÁRIA.

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou aviso de contratação direta cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anuidade e o índice previsto para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumindo quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram o registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, a administração comunicará aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preço para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar a negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no Art. 124 da Lei 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela administração e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento de seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n.º 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a administração convocará os fornecedores do cadastro reserva, por ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

Se não obtiver êxito nas negociações, a administração procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, a administração atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

A Administração comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado ao disposto no Art. 124 da Lei n.º 14.133, de 2021.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela administração, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do decreto n.º 11.462, de 2023.

DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que devidamente justificada a vantagem para a Administração e mantidas as condições originais de contratação.

Os contratos que vierem a ser eventualmente celebrados com base na Ata de Registro de Preços observarão o prazo de vigência previsto no art. 106 da Lei Federal nº 14.133/2021, podendo ter duração de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, admitidas as prorrogações sucessivas, conforme art. 107 do mesmo diploma legal, **respeitada a vigência máxima decenal** e desde que:

I – atestado pela autoridade competente quanto à vantajosidade da prorrogação;

II – as condições e os preços permaneçam vantajosos para a Administração;

III – mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas; e

IV – haja disponibilidade orçamentária para a continuidade da execução contratual.

13.3 A Administração poderá, a qualquer tempo, optar pela não prorrogação do contrato, sem ônus para as partes, mediante comunicação formal à contratada, com antecedência mínima prevista no contrato.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Nos termos do art. 134 da Lei nº 14.133/2021, o reajuste dos preços contratados será concedido de forma automática ao contratado por ocasião da renovação do prazo contratual, tendo como parâmetro o Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), observado o intervalo mínimo de 12 (doze) meses a contar da pesquisa de preço realizada na fase interna da licitação.

Dúvidas ou esclarecimentos, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde por meio do e-mail smscompraspinhao@yahoo.com, ou telefone: (42) 3677-8319.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR
MODELO DE PROPOSTA (PARA REALINHAMENTO)
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º ____/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM/LOTE.

Empresa:
CNPJ:
Inscrição Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Banco: Agência nº: Conta-corrente nº:
Representante e Cargo:
Carteira de Identidade:
CPF nº :

IDENTIFICAÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
...						

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo I do Edital.

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

DECLARAMOS que estão inclusas no valor contrato todas as despesas com mão de obra e, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais do serviço a ser prestado, conforme **Edital de Pregão Eletrônico n.º ____/2026**.

Prazo de validade da proposta: 120 (cento e vinte) dias contados da sua abertura.

Prazo de Entrega: _____

Local e data: ____/____/_____

Nome Completo do Representante Legal e Qualificação na Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

TERMO PARTICULAR DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Nome: (Razão Social)	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- I.** Tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- II.** Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- III.** A taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.
- IV.** Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- V.** Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- VI.** Pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidas no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizado por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- I.** Declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- II.** Apresentar lance de preço;
- III.** Apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- IV.** Solicitar informações via sistema eletrônico;
- V.** Interpor recursos contra atos do pregoeiro;



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

- VI.** Apresentar e retirar documentos;
- VII** Solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- VIII.** Assinar documentos relativos às propostas;
- IX.** Emitir e firmar o fechamento da operação; e
- X.** Praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:
Endereço:
CNPJ:

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/____, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____
(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - (LICITANTE DIRETO)**

INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:

CNPJ/CPF:

Operadores

1 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

2 Nome:

CPF:

Telefone:

Fax:

Função:

Celular:

E-mail:

O Licitante reconhece que:

I. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

II. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

III. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e

IV. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e

V. O não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME/EPP
(NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER ME E EPP)**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º ____/2026

A _____(Nome da empresa), CNPJ / MF n.º _____, sediada (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____(nome do representante), inscrito no CPF sob n.º _____ DECLARA para todos os fins de direito, que cumpre todos os requisitos para enquadramento como: _____ (Incluir se é ME ou EPP), e que não há qualquer impedimento para usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

Local e data

Assinatura do representante legal e Carimbo da Empresa



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ATENDIMENTO AOS
CRITÉRIOS LEGAIS E CONSTITUCIONAIS
(apresentar em papel timbrado indicando CNPJ da empresa)**

Ao MUNICÍPIO DE PINHÃO.
Pregão n.º ____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na... (endereço completo)..., inscrita no CNPJ sob n.º....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem declarar:

- 01) Concorda, na íntegra, com os termos da Licitação e com todos os documentos dela componentes;**
- 02) Está ciente das exigências estabelecidas no edital e seus anexos, comprometendo-se a cumprir todas as normas e especificações contratuais.**
- 03) Tomou pleno conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias para o cumprimento das obrigações relacionadas ao objeto desta licitação, incluindo requisitos técnicos, operacionais e logísticos para a execução dos serviços.**
- 04) Que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo Órgão Licitante quanto à sua habilitação;**
- 05) Que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material e/ou prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.**
- 06) Declara que não possui quaisquer dúvidas quanto ao escopo, prazos, formas de execução e demais condições estabelecidas para a perfeita realização do objeto licitado.**
- 07) Caso necessário, compromete-se a prestar esclarecimentos adicionais e apresentar toda a documentação exigida para a efetivação da contratação.**
- 08) Que não existe, no presente momento, pedido de falência em nome desta empresa e que ela se submete à automática inabilitação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de Licitação;**
- 09) Sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;**
- 10) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da Licitação e demais exigências contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021;**
- 11) Que não se enquadra nas hipóteses previstas no § 1.º do art. 9.º e no art. 14 ambos da Lei Federal n.º 14.133/2021, atendendo às condições de participação da Licitação e legislação vigente, em especial:**
 - 11.1 - Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou**



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

11.2 - Nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

12) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

13) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no prazo que ele estipular;

14) Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabível.

15) Que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e inciso XXXIII, artigo 7º da Constituição Federal, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. (Caso empregue menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, deverá fazer a ressalva).

16) Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada, quando cabível.

17) Que para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega desta proposta.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI N. 13.709/2018

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO
At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º ____/2026

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que:

1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
3. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
4. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/DETENTORA DA ATA/CONTRATO, tais como: número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.
5. A LICITANTE//DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
6. A LICITANTE/DETENTORA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE GARANTIA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

At. Comissão Municipal de Licitações

Ref.: Pregão n.º _____/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA, para os devidos fins, que os equipamentos hospitalares ofertados no processo/licitação n.º _____, atendem integralmente às especificações técnicas exigidas e possuem garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento definitivo dos equipamentos pelo CONTRATANTE.

Durante o período de garantia, a empresa compromete-se a prestar assistência técnica integral, sem ônus adicional para a Administração, abrangendo:

- correção de defeitos de fabricação;
- substituição de peças, componentes e acessórios defeituosos;
- mão de obra especializada;
- deslocamento técnico, quando necessário;
- atualização de software/firmware, quando aplicável.

A garantia compreende todos os custos necessários ao perfeito funcionamento dos equipamentos, responsabilizando-se a empresa pela manutenção corretiva decorrente de falhas, vícios ou defeitos de fabricação apresentados durante o período de cobertura.

A empresa declara ainda que os equipamentos fornecidos serão novos, sem uso anterior, e entregues em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados dos respectivos manuais, certificados e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Por ser expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

..... de de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º xxx/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXX/2026

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, nesta cidade, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente no Município de Pinhão, Estado do Paraná, a seguir denominado **ORGÃO GERENCIADOR**, e do outro, a Empresa _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, **a seguir denominada ORGÃO PARTICIPANTE**, neste ato representado _____, para **REGISTRO DE PREÇOS**, que tem por objeto: " _____ ", considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º ____/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XX, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL.**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Especificação	Unid.	Quantidade	Preço Unit.	Preço Total
TOTAL R\$					

2.2. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da presente Ata será _____, inscrito no **CPF:** ____-____-____.

2.3. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - O serviço, objeto desta licitação, deverá atender as características técnicas quantitativas e qualitativas fixadas pelo licitador e não devem ser inferiores aos limites mínimos e nem superiores aos limites máximos indicados acima.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação uma vez que se trata-se de aquisição específica, com características únicas.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital poderá:



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

9.3. Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico n.º XXX/2025 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pelo **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

9.4. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

9.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

9.6. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

9.7. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Pinhão – PR.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Pinhão, XX de XXXXXX de 2026.

XXX/Órgão Participante
XXX – Representante Legal

Município de Pinhão/Órgão Gerenciador
Prefeito Municipal



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO IX

MINUTA DE POSSÍVEL CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA E VENDA

Pelo presente instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE PINHÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 76.178.011/0001-28, com sede administrativa na Avenida Trifon Hanysz, n.º 220, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **VALDECIR BIASEBETTI**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n. XXXXXXXX SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º XXXXXXXXXXXXXXXX, residente No Município de Pinhão, Estado do Paraná, e de outro lado, doravante denominada **CONTRATADA**, a empresa _____, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____._____/____-____, Inscrição Estadual nº _____-____, estabelecida à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. _____, brasileiro, _____, portador do RG n.º _____._____-____ SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob n.º _____._____-____, residente e domiciliado à Rua _____, n.º _____, Bairro _____, no Município de _____, Estado do _____, formalizam entre si o presente ajuste, em conformidade com o **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º xxx/2026**, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro: O presente termo contratual tem por objeto _____, conforme as especificações constantes no **Edital de Licitação Modalidade Pregão (Eletrônico) n.º xxx/2026**:

ITENS									
Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Und	Qnt	P. unt	P. total	
XXX	XXX	XXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XX	XX	R\$ X,XX	R\$ X,XX	
TOTAL								R\$ X,XX	

Parágrafo Segundo: O Gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente Contrato será _____, inscrito no **CPF:** _____._____-____.

CLAUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

a) A entrega do objeto deverá ser realizada nas quantidades definidas de acordo com o cronograma da Secretaria, que será entregue juntamente com a ordem de compras a empresa **CONTRATADA**;

- 1.** A entrega será de acordo com as necessidades das Secretarias, observando o prazo máximo para cada entrega de **XX (_____) dias uteis** após recebimento da nota de empenho, devendo ocorrer diretamente no **SCC – SISTEMA CENTRALIZADO DE CONTROLE** da Prefeitura Municipal, localizado na Rua XV de Dezembro, nº 212 – Centro;
- 2.** A quantidade e a periodicidade de cada parcela a ser entregue a cada unidade, poderá variar para mais ou para menos, bem como a relação de endereço de entrega poderá ser acrescida de novos ou suprimida de algum existente, de acordo com as necessidades de cada unidade.
- 3.** O recebimento será acompanhado e fiscalizado pelo Município de Pinhão, por meio de Comissão de Recebimento nomeada por instrumento interno, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o recebimento do objeto, determinando caso for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. **Produtos que forem verificados com**



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

defeito deverão ser, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, trocados pela contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

a) Os materiais serão recebidos:

- 1) Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação, e, da verificação de sua qualidade e perfeito funcionamento;
- 2) Definitivamente**, após a verificação da quantidade e qualidade dos mesmos, e consequente aceitação;
- 3)** A administração rejeitará no todo ou em parte os objetos fornecidos em desacordo com o Edital e deste Termo Contratual;
- 4)** Serão ainda rejeitados no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no objeto deste Termo Contratual, e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer no prazo definido na sua proposta;
- 5)** Serão também rejeitados no recebimento os produtos que apresentarem qualidade insatisfatória e defeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Importa o presente contrato no **valor global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, decorrentes dos preços unitários descritos na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PAGAMENTOS

Parágrafo Primeiro: O Município efetuará o pagamento conforme programação da Secretaria de Finanças, do mês subsequente em que se der o serviço ou a entrega do objeto, mediante laudo aprovado pela Secretaria Municipal, devendo o contratado emitir nota do serviço/produto e apresentá-la com antecedência de 05 (cinco) dias antes daquele designado para pagamento ao Departamento de Contabilidade do Município.

Parágrafo Segundo: A nota fiscal deverá estar acompanhada das Certidões Negativas do INSS, da União, Municipal e o Certificado de Regularidade do FGTS, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (Regularidade Fiscal e Trabalhista).

Parágrafo Terceiro: Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nesta cláusula.

CLÁUSULA SEXTA: DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Se houver desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial do contrato, os preços poderão ser revistos, a qualquer tempo, desde que cumpridas as condições estabelecidas nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Comprovado o desequilíbrio, a revisão dos preços poderá ser efetuada mediante solicitação da CONTRATADA, desde que apresentadas as devidas justificativas.

Parágrafo Terceiro: A fundamentação da concessão de reequilíbrio em favor do particular levará em conta:

- a)** alteração de fato que torne mais onerosa a relação existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente por ocasião do ajuste;
- b)** a superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, a ocorrência de força maior, caso

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

fortuito ou fato do príncipe;

c) a configuração de álea econômica extraordinária e extracontratual;

d) o cumprimento das exigências previstas no edital da licitação, contrato ou Ata de Registro de Preços e parágrafo quarto.

Parágrafo Quarto: Sem prejuízo de outras hipóteses fundamentadas, será indeferido o requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro quando a Administração constatare:

a) ausência de elevação dos encargos do particular;

b) ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido antes do aceite da proposta;

c) ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do contratado;

d) culpa do contratado/detentora da ata pela majoração dos seus encargos, incluindo-se a desídia na previsão da ocorrência do evento que se pretende fundamentar o pedido.

e) Em qualquer hipótese os preços decorrentes de revisão não ultrapassarão os praticados no mercado, mantendo-se a relação entre o valor originalmente registrado.

Parágrafo Quinto: Para se habilitar à revisão dos preços, o interessado deverá formular pedido dirigido à Contratante, mediante requerimento protocolado, devidamente fundamentado, e acompanhado dos seguintes documentos:

I – planilha de composição do novo preço, com os mesmos elementos formadores dos preços originalmente registrados, devidamente assinada sobre carimbo da empresa;

II – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do novo preço;

III – cópia da(s) Nota(s) Fiscal(is) dos elementos formadores do preço emitida a partir da data da primeira publicação do Edital até a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços;

IV – Outros documentos que comprovem o direito ao reequilíbrio, como por exemplo: demonstrativo de que a alteração dos custos foi superior aos índices oficiais de inflação; histórico de preços do mercado; histórico de preços de compras anteriores da própria Administração Pública; matérias de jornais que constatem tratar-se de elevação extraordinária do preço, orçamento de fornecedores juntado à proposta de preços, etc.

Parágrafo Sexto: Sendo procedente o requerimento da CONTRATADA, o equilíbrio econômico financeiro será concedido a partir da data do protocolo do pedido.

Parágrafo Sétimo: A CONTRATADA não poderá interromper o fornecimento durante o período de tramitação do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro: O presente contrato terá vigência a partir de ___ de _____ de _____ até ___ de _____ de _____.

Parágrafo Segundo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

XX.XXX.XXXX.XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXX 00XXX 4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE



Município de Pinhão

Estado do Paraná

CNPJ: 76.178.011/0001-28

Departamento de Compras e Licitações

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Primeiro: São obrigações da **CONTRATADA**:

a) CUMPRIR INTEGRALMENTE O OBJETO DESTES CONTRATOS CONFORME AS DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO EDITAL E NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I E DEMAIS ANEXOS;

b) Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

c) Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

d) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;

e) NÃO SERÁ PERMITIDO TRANSFERIR AS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS, SEJA ELA INTEGRAL OU PARCIALMENTE A TERCEIROS.

f) É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

g) Autorizar ao Contratante o acesso a dados pessoais dos representantes da Contratada, tais como número do CPF e do RG, endereço eletrônico e cópia do documento de identificação, para a execução do serviço objeto deste contrato, em atendimento ao disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Resolução TSE nº 23.650/2021.

h) Comunicar ao Contratante, em até 24 horas, qualquer incidente de acesso não autorizado aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

i) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo Primeiro: São obrigações do **CONTRATANTE**:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

e) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

g) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

h) A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

i) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro

Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro: O CONTRATADO pode ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** – Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo causa à inexecução parcial do contrato;
- III** – Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V** – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI** – Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII** – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII** – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Parágrafo Segundo: Para as infrações mencionadas no Parágrafo Primeiro, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I** – Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global do contrato e rescisão contratual;
- II** – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- III** – As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação;
- IV** – Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recurso conforme Lei Federal nº 14.133/21;
- V** – As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra;
- VI** – A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

Parágrafo Terceiro: As multas mencionadas nos itens anteriores serão descontadas dos pagamentos que a Detentora do (a) Contrato/Ata tiver direito ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso;

Parágrafo Quarto: As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais previstas na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

- a)** O contrato se extinguirá em caso de inadimplência da CONTRATADA com a Fazenda Municipal, conforme dispõe o Artigo 290º da Lei Municipal n.º 1.961/77.
- b)** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- c)** Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- d)** A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- e)** A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa prevista no Art.º 115 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Parágrafo Primeiro: Aplicar-se-á a Lei n.º 14.133/21, alterada, para o esclarecimento dos casos porventura omissos neste termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

Prefeitura Municipal de Pinhão – Paraná - Avenida Trifon Hanisz, 220 – Centro
Telefone: (42) 3677-8431 - e-mail: compras@pinhao.pr.gov.br



Município de Pinhão
Estado do Paraná
CNPJ: 76.178.011/0001-28
Departamento de Compras e Licitações

Parágrafo Primeiro: Caberá ao CONTRATANTE a divulgação do presente instrumento no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, 2º da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Parágrafo Primeiro: Será competente o Foro da Comarca de Pinhão, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento de contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que se operem os efeitos jurídicos desejados.

Município de Pinhão, em ___ de _____ de _____.

Valdecir Biasebetti
Prefeito Municipal - Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Empresa Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Administração

Testemunhas:

NOME: _____
CPF: _____.____.____-__

NOME: _____
CPF: _____.____.____-__